

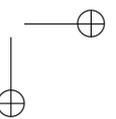
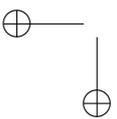


**Última vontade régia  
incumprida**

**Annabela Rita**

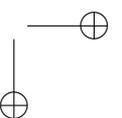
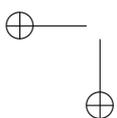


2





# Última vontade régia incumprida





Ficha Técnica

Título: *Última vontade régia incumprida*

Autor: Annabela Rita

Paginação: Luís da Cunha Pinheiro

Centro de Literaturas e Culturas Lusófonas e Europeias, Faculdade de Letras da  
Universidade de Lisboa

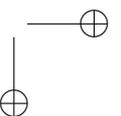
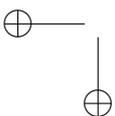
Instituto Europeu de Ciências da Cultura Padre Manuel Antunes

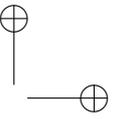
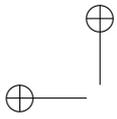
Lisboa, Abril de 2018

ISBN - 978-989-8814-93-7

Esta publicação foi financiada por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação  
para a Ciência e a Tecnologia, I.P. no âmbito do Projecto «UID/ELT/00077/2013»

Esta é uma obra em acesso aberto, distribuída sob a Licença Internacional Creative Commons Atribuição-Não Comercial 4.0 (CC BY NC 4.0)



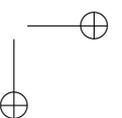
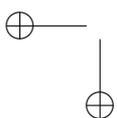


Annabela Rita

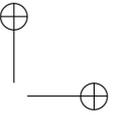
# **Última vontade régia incumprida**

CLEPUL

2018







## ***Inscrição em pedra, homenagem, mensagem. . .***

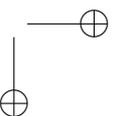
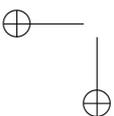
*. . . E porque vontade d'el-rei, nosso senhor (disse elle) é que isto não seja mais encoberto, antes lhe praz que o saibam todos, por ser arredada grande duvida que sobre ello adiante poderia recrescer, porém me mandou que vos notificasse tudo isto, por tirar suspeita de vossos corações, e ser a todos claramente sabido.*

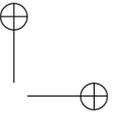
conde Dom João Affonso, segundo Fernão Lopes

Porque sorri D. Pedro no seu túmulo?



Pelo que nele inscreveu, mas no desconhecimento de que a sua vontade não seria acolhida pela História. . . ou, talvez, antecipando o castigo para os que não respeitassem a sua vontade. . .





Vejamos, então, o que nele inscreveu, mas recuemos ao início dos factos. E lembremos o que dele nos diz Fernão Lopes, num retrato que abre a sua *Chronica de el-rei D. Pedro I*, onde, dentre outros traços, destaca:

Amava muito de fazer justiça com direito. E assim como quem faz correição, andava pelo reino, e visitada uma parte não lhe esquecia de ir vêr a outra, em guisa que poucas vezes acabava um mez em cada logar de estada.

Foi muito mantenedor de suas leis e grande executor das sentenças julgadas, e trabalhava-se quanto, podia das gentes não serem gastadas por azo de demandas e prolongados pleitos.

E se a Escriptura afirma que, por o rei não fazer justiça, vem as tempestades e tribulações sobre o povo, não se póde assim dizer d'este, cá não achamos, em quanto reinou, que a nenhum perdoasse morte de alguma pessoa, nem que a merecesse por outra guisa, nem lh'a mudasse em tal pena por que pudesse escapar a vida.

A toda gente era galardoador dos serviços que lhe fizessem, e não sómente dos que faziam a elle, mas dos que haviam feitos a seu padre, e nunca colheu a nenhum cousa que lhe seu padre desse, mas mantinha-a e accrescentava n'ella.<sup>1</sup>

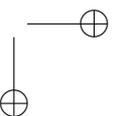
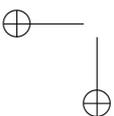
E encerra o retrato com a afirmação:

Este rei não quiz casar: depois da morte de Dona Ignez, em sendo infante, nem depois que reinou, lhe prove receber mulher; mas houve amigas com que dormiu, e de nenhuma houve filhos, salvo de uma dona, natural de Galliza, que chamaram Dona Thereza, que pariu um filho que houve nome Dom João, que foi mestre de Aviz em Portugal e depois rei, como adiante ouvireis, o qual nasceu em Lisboa onze dias do mez de abril, ás tres horas depois do meio dia, no primeiro anno do seu reinado. E mandou o el-rei criar, em quanto foi pequeno, a Lourenço Martins da Praça, um dos honrados cidadãos d'essa cidade, que morava junto com a igreja cathedral onde chamam a praça dos Canos, e depois o deu, que o criasse, a Dom Nuno Freire de Andrade, mestre da Cavallaria da ordem de Christo.<sup>2</sup>

D. Inês Pérez de Castro (1320/25-55), dama galega, filha natural de D. Pedro Fernández de Castro, grande senhor galego, primo direito de D. Pedro I, camareiro-mor de Afonso XI de Castela e de Aldonza Suárez de Valadares, veio para Portugal acompanhando D. Constança, noiva do infante

<sup>1</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.

<sup>2</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



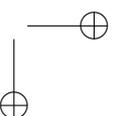
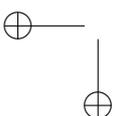


D. Pedro, que por ela se teria apaixonado. Nem o habilidoso convite de D. Constança para que ela fosse madrinha do seu filho afastou os amourosos que, após a morte desta, passaram a viver juntos. . . até que, já com quatro filhos, as razões de Estado fizeram D. Afonso IV mandar matá-la, temendo que a família Castro dominasse a coroa portuguesa, promovendo os filhos da ligação para o trono de Portugal, em detrimento de D. Fernando, filho de D. Constança e de D. Pedro I<sup>3</sup>.

#### 1. Começemos por uma cronologia mínima:

- N. D. Pedro I (1320 — reinado: 1357-1367).
- 24/Agosto/1338, na Sé de Lisboa: casamento do Infante Pedro de Portugal, herdeiro do trono português, com D. Constança Manuel (1316-45), filha de D. João Manuel de Castela, príncipe de Vilhena e Escalona, duque de Penafiel, tutor de Afonso XI de Castela.
- [1338-45]: Descendência de D. Pedro / D. Constança Manuel: D. Luís, infante de Portugal (1340), D. Maria, infanta de Portugal (1342-137?), casada com D. Fernando, príncipe de Aragão.
- 1344: D. Afonso IV mandou exilar D. Inês de Castro (1320/25-1355) no castelo de Albuquerque (fronteira), onde tinha sido criada por sua tia, D. Teresa, mulher de um meio irmão de D. Afonso IV.

<sup>3</sup> Sobre a história de paixão e morte do par e a sua elaboração literária, remeto para os estudos fundamentais de Maria Leonor Machado de Sousa, *Inês de Castro na Literatura Portuguesa*, Lisboa, ICALP, Biblioteca Breve, 1984, e *Inês de Castro: Um Tema Português na Europa*, Lisboa, ACD Editores, 2004. Sobre a vastíssima bibliografia dedicada ao tema, lembro também: Adrien Roig, *Inesiana, ou, Bibliografia Geral sobre Inês de Castro* (1986) [<https://books.google.pt/books?id=TCTEscv8lEMC&lpq=PR13&ots=y6FVL5PRyD&dq=ines%20de%20castro%20morte&lr&hl=pt-PT&pg=PR19#v=onepage&q=ines%20de%20castro%20morte&f=false>]. Tão vasta é que poderíamos circunscrevê-la a um período (p. ex., Ana Margarida Amaro Ferreira dos Santos, *Inês de Castro: O Tema Inesiano na Historiografia Romântica* (2005) [<http://hdl.handle.net/10216/27010>]), ou observá-lo na literatura de cordel (Manuel Ferro, *Os Amores de Pedro e Inês na Literatura Portuguesa de Cordel do Século XX* [<http://www.unicv.edu.cv/images/ail/120Ferro1.pdf>]), ou pensá-lo através dos túmulos (C. A. Ferreira de Almeida, *A Roda Da Fortuna/Roda da Vida do Túmulo de D. Pedro em Alcobça* [<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2264.pdf>]; José Custódio Vieira da Silva, *Os Túmulos de D. Pedro e de D. Inês, em Alcobça* (1966) [<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3865.pdf>]), ou rastreá-lo na nossa contemporaneidade (Agustina Bessa-Luís, João Aguiar, António Cândido Franco, Seomara da Veiga Ferreira e Luís Rosa, etc.).

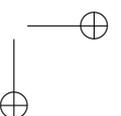
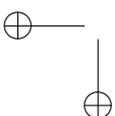




- [1338-45]: Descendência de D. Pedro / D. Constança Manuel: † D. Fernando, rei de Portugal (1345-1383).
- Outubro/1345: morte de D. Constança no parto do que viria a ser D. Fernando I de Portugal.
- Contra a vontade do rei, D. Pedro manda regressar do exílio D. Inês. União de facto D. Pedro / Inês de Castro nos Paços de Santa Clara, em Coimbra, com os seus três filhos.
- [1345-55]: Descendência D. Pedro / D Inês de Castro: D. Afonso, infante de Portugal (1346), D. Beatriz, infanta de Portugal (1347-1381), D. João, infante de Portugal (1349-1387) e, em Castela, Duque de Valencia de Campos<sup>4</sup>.
- D. Afonso IV quer novo casamento de D. Pedro com outra dama de sangue real e este recusa. Boatos de que o príncipe se tinha casado secretamente com D. Inês, facto confirmado mais tarde por D. Pedro I na famosa Declaração de Cantanhede
- 1350: morto Afonso XI de Leão e Castela (1311 — rei 1312-50), casado com D. Maria, filha de D. Afonso IV de Portugal, assume o trono D. Pedro I de Castela (1334 — rei 1350-69), seu único varão legítimo, e forma-se uma conspiração para o destronar, substituindo-o por seu tio D. Pedro (filho de D. Afonso IV e neto legítimo de D. Sancho de Castela), proposta cujo mensageiro é D. Álvaro Pires de Castro, irmão de Inês. O príncipe D. Pedro de Portugal rejeita, em obediência ao pai, D. Afonso IV (que considera o empreendimento arriscado, além de visar destronar o próprio neto, D. Pedro de Castela, para colocar

<sup>4</sup> De acordo com a Declaração de Cantanhede (1360), em Cortes, é verdadeiro o casamento secreto do rei D. Pedro I com sua mãe, D. Inês de Castro. Nesse mesmo ano, foi feito 1.º senhor de juro e herdade da terra e julgado de Lafões, das vilas de Seia, Porto de Mós, Gulfar, Sátão, Penalva, Rio de Moinhos, Besteiros, Sever, Fonte Arcada, Benviver, Moimenta, Armamar, Tanha, Riba de Vizela, Figueiredo, Aguiar da Beira, Cerquiz, Oliveira do Conde e Oliveira do Bairro com suas jurisdições e rendas, todas concedidas por mercê de seu pai D. Pedro I, em carta firmada por El-Rei, em 1360, para ele e seus descendentes. Teve, também, o Senhorio de Gouveia, que lhe deu seu irmão D. Fernando I.

D. João foi protegido pelo seu meio-irmão, o rei D. Fernando I, e agradava ao povo e à aristocracia nacionais. Casou com Maria Teles, irmã da rainha Leonor de Teles, que assassinou por suspeita de infidelidade, tendo que fugir para Castela, de onde defendeu o direito à coroa portuguesa através do Partido Legitimista-Nacionalista. Perdeu em cortes a favor do futuro D. João I (Partido Nacionalista). Morreu em Salamanca.



em seu lugar o filho, já herdeiro do trono português). Persiste, porém, a ideia dos Castros de que um sobrinho deles (filho de Pedro e Inês) viesse a governar esse poderoso reino ibérico.

- [1345-55]: Descendência D. Pedro / D Inês de Castro: † D. Dinis, infante de Portugal (1354-1397)<sup>5</sup>.
- [1/Janeiro/]1354 [dia e mês segundo Estêvão Lobato, criado do rei D. Pedro I]: alegado casamento em segredo<sup>6</sup>.
- 1354: D. Maria, infanta de Portugal (1342-137?), filha de D. Pedro / D. Constança casa com D. Fernando, príncipe de Aragão.
- 7/Janeiro/1355: D. Afonso IV manda executar Inês de Castro. Assassinos: Pero Coelho, Álvaro Gonçalves, Diogo Lopes Pacheco (que conseguiu escapar à sanha de D. Pedro e ser perdoado por este à beira da morte) e outros para executarem Inês de Castro em Santa Clara<sup>7</sup>. Primeiras notícias do facto: o *Livro da Noa* ou *Livro das Eras de Santa Cruz de Coimbra* (TT PT/TT/MSCC/L099) regista que, a 7 de Janeiro de 1355, o rei D. Afonso IV mandou degolar D. Inês de Castro e o *Chronicon Alcobacense* refere que o rei mandou matar D. Inês em Coimbra, laconismo compensado na refundição do *Livro*

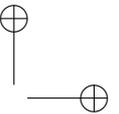
<sup>5</sup> D. Dinis foi banido da corte por se ter recusado a beijar a mão à sua cunhada, rainha D. Leonor de Teles, tendo entrado ao serviço de Castela. Mais tarde, o rei D. João I encarregou-o de uma missão em Inglaterra, de onde fugiu para Navarra e Castela, onde casou com Joana Henriques, filha bastarda de Henrique II, com quem teve dois filhos. Morto o rei D. João I de Castela, foi aclamado rei de Portugal por nobres portugueses exilados e com o beneplácito da sua sobrinha D. Beatriz que nele renuncia ao seu direito ao trono de Portugal. Invade a Beira, mas é derrotado e regressa a Castela. O seu corpo encontra-se sepultado em Cáceres, no Mosteiro de N. S.<sup>a</sup> da Guadalupe.

<sup>6</sup> Na refundição do *Livro de Linhagens* do conde D. Pedro, efectuada antes de 1383 em meios próximos da Ordem do Hospital, afirma-se:

«Casou outra vez este rei dom Pedro com a ifante dona Enês, filha de dom Pedro de Castro, e fez em ela o ifante dom Joham e o ifante dom Dinis e a ifante dona Beatriz» (LL, 21B17).

<sup>7</sup> Na Crónica da Biblioteca da Manizola [ed. parcial de António Brásio em «Duas notas marginais ao problema do casamento de D. Pedro com D. Inês de Castro», *Anais. Academia Portuguesa da História*, 12 (1962), pp. 103-112], descrevem-se assim os factos:

«O cronista da CBM carrega no ar lacrimajante de D. Inês (“foram as lagrimas tantas que cousa não podia dizer») e alarga-se na cena da morte: “loguo tornaram e não esgardando palavras algumas que dizia nem ter os filhos diante nem lhe por diante o Ifante dom Pedro seu Senhor que não avia de deixar sua morte sem vingança, a mataram cruelmente ás punhaladas, do qual elrey foy mui prasmado” (CBM, cap. 83)» [[http://ifilosofia.up.pt/proj/admins/smelps/docs/7.Oliveira,%20Ines%20\\_pp.%20113-125\\_.pdf](http://ifilosofia.up.pt/proj/admins/smelps/docs/7.Oliveira,%20Ines%20_pp.%20113-125_.pdf), p. 121].



de *Linhagens do Conde D. Pedro* (anterior a 1383), que já menciona o casamento e informação sobre o episódio nas notas biográficas de D. Pedro<sup>8</sup>.

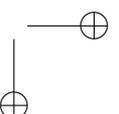
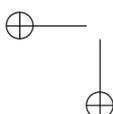
- Até 5/Agosto/1355: guerra civil entre D. Pedro e D. Afonso IV, seu pai. Conclui-se com juramentos assinados<sup>9</sup>.
- [1356(?)-?]: Descendência de D. Pedro / Teresa Lourenço: D. João I, Mestre de Avis, rei de Portugal (1357-1433).
- 1357: D. Pedro de Portugal sobe ao trono e faz uma aliança com D. Pedro de Castela, acordando a extradição de conspiradores de ambas as partes<sup>10</sup> e combinando casamentos entre os seus filhos (D. Fernando, herdeiro da coroa portuguesa, com D. Beatriz, infanta de Castela; D. João e D. Dinis, filhos de D. Pedro e Inês de Castro, com D. Constança e D. Isabel, filhas de D. Pedro de Castela e de sua amante, Maria de Padilla).
- 12/Junho/1360, na Igreja de Cantanhede, confirmada em Coimbra em 18/Junho/1360 [Fernão Lopes]: Declaração nas Cortes de Cantanhede. D. Pedro afirma ter-se casado com D. Inês de Castro em segredo no ano de 1354. Três dias depois: Dom Gil, então bispo da Guarda, e Estevão Lobato, criado d'el-rei, confirmaram; conde D. João Afonso certificou e mostrou a bula de dispensa papal para casar com parente chegada<sup>11</sup>.

<sup>8</sup> Cf. «Casou outra vez este rei dom Pedro com a ifante dona Enês, filha de dom Pedro de Castro, e fez en ela o ifante dom Joham e o ifante dom Dinis e a ifante dona Beatriz» (LL, 21B17).

<sup>9</sup> V. "Contractos antre el rei dom Afonso o quarto e o iffante dom Pedro seu filho sobre as desavenças que avia antre elles per rezão da morte de dona Ines de Castro os quais se fizerão en onze de Janeiro 1394 annos" [<http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/fotos/editor2/71.pdf>]

<sup>10</sup> Fernando Guidel de Toledo, Mem Rodrigo Tenório e Fernão Sanches Calderon, expatriados castelhanos, foram entregues na fronteira entre os dois reinos e sentenciados em Sevilha. D. Pedro de Castela enviou para Portugal Álvaro Gonçalves e Pero Coelho, tendo escapado Diogo Pacheco.

<sup>11</sup> João das Regras menciona «as diligências de D. Pedro, enquanto infante e, depois, enquanto rei, para obter junto do Papa as dispensas necessárias para o casamento e legitimação dos filhos, concluindo a sua arenga com a transcrição de uma bula de Inocência VI em que este indefere o pedido do rei português», mas, na verdade, tal não se justificaria, pois já havia a de João XXII [[http://ifilosofia.up.pt/proj/admins/smelps/docs/7.Oliveira,%20Ines%20\\_pp.%20113-125\\_.pdf](http://ifilosofia.up.pt/proj/admins/smelps/docs/7.Oliveira,%20Ines%20_pp.%20113-125_.pdf), p. 119]. Sobre a argumentação do Doutor João das Regras cf. Fernão Lopes, *op. cit.*, pp. 407-409



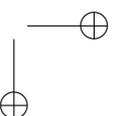
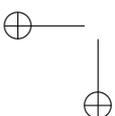


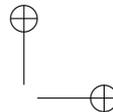
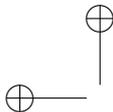
- 1361, com sarcófagos prontos, D. Pedro I mandou colocá-los na parte sul do transepto da igreja de Alcobaça e trasladar os restos mortais de D. Inês de Coimbra para Alcobaça, sob o olhar da maior parte da nobreza e da população<sup>12</sup>.
- 18/Janeiro/1367: D. Pedro adoeceu gravemente e morreu em Estremoz, com 46 anos. Subiu ao trono D. Fernando I, filho de D. Pedro I / D. Constança.
- Testamento de D. Pedro I: determinou ser enterrado no outro sarcófago que tinha preparado. Em geral, diz-se, na sequência de Fernão Lopes e da tradição, que estavam juntos de forma a que, quando o casal ressuscitasse no dia do Juízo Final, se olhassem nos olhos<sup>13</sup>.
- 1382: criação do título de Condestável do Reino ou Condestável de Portugal (segunda personagem da hierarquia militar nacional) por D. Fernando I e atribuído a D. Álvaro Pires de Castro (1310-84), 1.º conde de Arraiolos<sup>14</sup>, 1.º condestável de Portugal (1382-84), sucedido por D. Nuno Álvares Pereira (1385-1431).
- Crise de 1383-1385 / interregno: 3 candidatos:
  - D. João I de Castela. 2/Abril/1383: Tratado de Salvaterra de Magos: o filho varão do casamento de João I de Castela e Beatriz de Portugal (1383) herdaria o reino de Portugal se D. Fernando I morresse sem herdeiros (solução malvista pela maioria dos portugueses, uma vez que poderia implicar, caso Beatriz falecesse antes de seu marido e sem filhos, a união dinástica de Portugal e Castela).
  - 2 meios-irmãos bastardos do rei moribundo:
    - João, filho de Pedro e Inês de Castro, então exilado em Castela e ali detido logo após a morte de Fernando I.
    - João, grão-mestre de Avis, outro bastardo de Pedro I (filho de Teresa Lourenço, provavelmente aia de Inês de Castro), menos popular no reino, ao início da Crise, que o seu meio-irmão João.

<sup>12</sup> Cf. Sérgio da Silva Pinto, «O Sermão das exéquias de Inês de Castro pelo arcebispo de Braga D. João de Cardaillac no problema do casamento da 'misera e mesquinha'», *O Distrito de Braga. Boletim de Etnografia e História*, ano 1, fasc. 1-2, 1961, pp. 161-188.

<sup>13</sup> Cf., em anexo, o único testamento de D. Pedro I que se conhece, apesar de nele se mencionarem anteriores.

<sup>14</sup> Título que transitou para o seu filho D. Pedro de Castro, e, devido à posição pró-castelhana e anti-D. João I, foi transferido para Fernão Álvares Pereira, irmão de D. Nuno Álvares Pereira.





Remeto para os anexos a este texto o esclarecimento de alguns dos factos referentes ao casamento de D. Pedro com D. Inês.

E destaco o fundamental:

- a dispensa do Papa João XXII a D. Pedro aquando do seu (primeiro) casamento «para casa[r] com qualquer nobre mulher, devota á santa igreja de Roma, ainda que por linha transversa de uma parte no segundo grau e d’outra no terceiro, sejaes divididos e parentes»<sup>15</sup>;
- a maldição papal relativamente a qualquer «homem [que] seja ousado presumpçosamente contra esta nossa dispensação ir»: que «seja certo na ira e sanha do todo poderoso Deus, e dos bem aventurados São Pedro e São Paulo, apóstolos, incorrer»;
- «que a geração que de vós ambos [Pedro & . . .] nascer ser legitima sem outro impedimento»<sup>16</sup>, o que legitimou os filhos de Pedro e Inês<sup>17</sup>.

Portanto, D. Gil, então bispo da Guarda, podia casar o par e, de acordo com o juramento feito sobre as escrituras, tê-los-á, de facto, casado («os recebera ambos por palavras de presente, como manda a santa igreja de Roma»<sup>18</sup>).

Alguns autores como João Baptista de Castro e José Hermano Saraiva, etc.) defendem que o casamento se teria realizado na igreja de S. Vicente ou noutra morada (Abade de Baçal). Numerosos sinais apontam no sentido desse casamento, como Ernesto Rodrigues sintetiza:

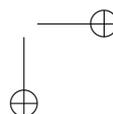
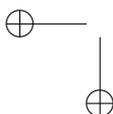
«No índice dos *Portugaliae Monumenta Historica Nova Série*. Volume II / 2 / Livro de Linhagens do Conde D. Pedro (1980, p. 250), diz-se que Inês de Castro «cc.» [casou com] Pedro I, porque o título 21B14 reza: «Casou outra vez este rei dom Pedro com a ifante dona Enês, filha de dom Pedro de Castro, e fez em ela / o ifante don Johan / e o ifante dom Dinis / e a ifante dona Beatriz.» (volume II / 1, p. 217) Há segunda referência no título 21M13: «E filhou-a el Rei dom Pedro de Portugal em seeendo ifante, [. . .].» (p. 217) / . . . / Documento latino de 1 de Novembro de 1388 (que Arnaut dá em extratexto, ao lado da p.

<sup>15</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>. V. Anexo 2.

<sup>16</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.

<sup>17</sup> Injustificando a Carta de inquirição a respeito da legitimidade dos filhos de D. Pedro e de D. Inês de Castro [<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4675707>]. Cf. <http://antt.dglab.gov.pt/exposicoes-virtuais-2/d-pedro-e-d-ines-de-castro/>.

<sup>18</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>. V. Anexo 2.





72), devido a Frei Vicente Gonçalves, confessor de D. Dinis, diz que seu pai teve duas mulheres, Constança e Inês.»

E continua:

«Pero López de Ayala (1332-1407), no cap. XIV da *Crónica de Don Pedro Primero*<sup>19</sup>, — contemporâneo do nosso D. Pedro I, a quem requer os assassinos de Inês —, justifica a morte desta «por quanto le decían [a D. Afonso IV] que el infante Don Pedro su hijo quería casarse con ella. [...] E este Infante Don Pedro de Portugal amaba tanto a la dicha Doña Inés de Castro, que decía a algunos de sus privados que era casado con ella; e por esto el Rey Don Alfonso su padre fizola matar [...]» Reacção de D. Pedro: «[...] e luego quisiera matar a los que fueron en el consejo de la muerte de Doña Inés, la cual decía entonces que fuera su muger legítima, que él avía casado con ella, aunque non lo osara decir por miedo del rey su padre: [...]» (Ed. de Madrid [...], s. d. [1931?], p. 114-115) Ayala pode aludir à declaração régia de Cantanhede; ou a um núcleo restrito de «privados». É evidente a conclusão de António Resende de Oliveira «As vidas de D. Pedro e de D. Inês de Castro na historiografia medieval portuguesa», online): «A presença constante da referência ao casamento do infante com D. Inês assegura-nos, pelo menos, que ele seria tido como facto adquirido nos círculos da corte portuguesa após a declaração do rei nesse sentido.» (p. 117) Ayala reforça esse sentimento, ele que, tendo lutado em Aljubarrota, ficou preso por um ano em Portugal.»<sup>20</sup>

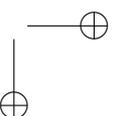
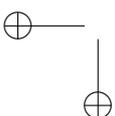
E lembra também que a *Crónica Geral de Espanha* de 1344 afirma:

«[...] dona Ynes, a qual já dante tinha devulgado que era sua mulher. E assi fez coroar a ymagê de cima do moymêto com de raynha, e pelo yqual do seu.» (IV, 1990, p. 539)

Apesar disso, até agora, parece haver um consenso na bibliografia nacional em como D. Pedro não teria casado com D. Inês, apesar de o ter declarado para memória futura e registado notarialmente com tabelião ajuramentado e com testemunhas. A própria pena de Fernão Lopes (entre *Crónica de D. Pedro* e a *Crónica de D. João I*) faz o percurso no sentido

<sup>19</sup> É a primeira narrativa completa do triste episódio e das suas consequências [António Resende de Oliveira. «As vidas de D. Pedro e de D. Inês de Castro na historiografia medieval portuguesa», *GUARECER* on-line]

<sup>20</sup> Cf. <http://www.mdb.pt/content/ines-de-castro-e-d-pedro-em-braganca>.





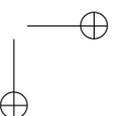
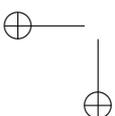
da suspeita para reforçar a legitimidade de D. João I<sup>21</sup>. Ora, isto colocará toda a historiografia que assim o afirma ou insinua sob o signo desta maldição?...

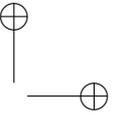
De acordo com a cronologia, não parece 'colher' o assassinato de D. Inês de Castro por razões de Estado e por decisão plena de D. Afonso IV:

- a família Castro estava, quando muito, a favorecer que D. Pedro assumisse uma «dupla coroa» / união ibérica, o que determinaria a liderança portuguesa na Península, quiçá justificando essa iniciativa que, mais tarde, D. Fernando I atribua o recém-criado título de condestável do Reino a D. Álvaro Pires de Castro (1310-84), irmão de D. Inês;
- realizado ou não o casamento entre D. Inês e D. Pedro, os filhos de ambos eram mais novos que os de D. Pedro / D. Constança (em especial, D. Fernando, que seria rei de Portugal [1367];
- bastardos, legitimados ou legítimos, sendo a descendência dessa relação considerada *perigosa* para a coroa portuguesa, pareceria que seria de recomendar a morte deles e não de D. Inês. No entanto, em 10 anos de relação assumida (1345-55), com 3 filhos nascidos até 1349, só quando nasce o último, em 1354, é que a morte de Inês se impõe?
- por fim, quando D. Afonso IV se comove e desiste dessa execução, os seus conselheiros insistem junto dele sobre essa necessidade e o rei lava daí as suas mãos e deixa que eles decidam e o façam «se quiserem» («**lhe fizeram dizer, & consentir que elles tornassem a matar Dona Ines se quizessem, a qual por isso loguo matarão**»<sup>22</sup>);
- o argumento invocado pelos executores para voltarem atrás foi a perseguição de D. Inês, se sobrevivesse à situação. Ora, conhecendo D. Pedro, não seria bem mais de temer a desta, ainda por cima, tendo a execução sido feita na ausência e após desistência do rei?

<sup>21</sup> Cf. [António Resende de Oliveira. *op. cit.*] e outros. Esta versão impor-se-ia: na refundição da *Crónica Geral de Espanha de 1344* (c. 1460); na *Crónica de D. Afonso IV*, Rui de Pina; na *Crónica da Biblioteca Manizola*, anónima (Biblioteca Pública de Évora); na *Crónica dos senhores reis de Portugal* em 1536, de Cristóvão Rodrigues Acenheiro, a partir de resumos da crónica que o precedeu.

<sup>22</sup> Cf. narrativa de Rui de Pina em anexo.





Dir-se-ia que faltam peças a este puzzle histórico. Inclusivamente, falta a um drama desta dimensão peninsular o pano de fundo de vasta bibliografia contemporânea (correspondência, memórias, etc.) que esclareça o que a cronística, depois, fixou em esfíngico perfil. . .

2. Reforçando esse registo para memória futura em cerimónia oficial sobre o seu casamento secreto (para «que o saibam todos»), D. Pedro deixou uma inscrição em pedra, acreditando-a mais sólida e duradoura, mas, também, mais pública: os túmulos do par amoroso em Alcobaça, os primeiros colocados no interior do templo para visibilidade e evidência universais. Realizados sob sua orientação e num secretismo que manteve desconhecido o nome do artista, eis que os dois túmulos impõem um casal real e uma hermenêutica da vida e da morte em função da sua história, sob o signo religioso, muito para além das razões de Estado que habitualmente se enunciam a propósito desta questão<sup>23</sup>.

São 2 capítulos de uma mesma obra, susceptíveis de leitura individual e em conjunto, uma vez que, por disposição testamentária de D. Pedro, eles deveriam estar frente a frente para que cada membro do par fosse a primeira imagem vista pelo outro no «despertar dos mortos».

Façamos a leitura de cada um e avancemos para a do diálogo entre ambos.

2.1 Vejamos cada um dos túmulos por si.

2.1.1 Túmulo de D. Inês<sup>24</sup>

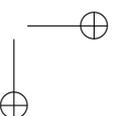
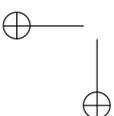
Foi colocado em Alcobaça, «não á entrada, onde jazem os reis, mas dentro na igreja, á mão direita, a cerca da capella-mór»<sup>25</sup>, segundo Fernão Lopes. A arca tumular assenta sobre seis figuras híbridas (rostos humanos e corpos de animais): os *assassininos de Inês*. É o peso que carregarão para sempre.

À volta da arca:

<sup>23</sup> Alguns estudos: <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3865.pdf>, <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2264.pdf>, [https://digitalis.uc.pt/files/previews/111679\\_preview.pdf](https://digitalis.uc.pt/files/previews/111679_preview.pdf), etc. Dissertações: Telmo Mendes Leal, *Pequenas Arquitecturas para Grandes Túmulos: A Micro-arquitectura no Final da Idade Média* (Lisboa, UNL, 2014).

<sup>24</sup> Visita virtual: <http://leiria.360portugal.com/Concelho/Alcobaca/MosteiroAlcobaca/TumuloDInes/>.

<sup>25</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



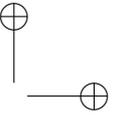
- as faces laterais apresentam cenas da *vida de Cristo*: à direita, a infância (da Anunciação à apresentação ao templo); à esquerda, a vida adulta (da Santa Ceia e do Caminho para o Calvário, culminando com a cena da crucificação);
- na cabeceira, a paixão de Cristo parece legendar e explicar a imagem coroante do baldaquino que duplica a coroa régia de D. Inês;
- aos pés, o Juízo Final representa a entrada de Inês no Paraíso (centro, esquerda), recebida por Deus entronado e recomendada pelos anjos, e insinua a caminhada dos assassinos para a boca do monstro que representa o Inferno. Mais do que isso, apresenta, no canto superior direito, um par (Pedro e Inês) à janela, antecipando os factos e rezando o seu próprio *Requiem*, mas convictos do reencontro final, da recompensa e do castigo dos responsáveis;



- no topo, um friso de brasões da família real portuguesa e da família Castro alternando, insinuando a sua equivalência política.



Jazente, D. Inês duplamente coroada (pela coroa temporal e pelo baldaquino religioso), em pose cortês (acariciando um colar com uma mão e se-



gurando a luva dessa mão na outra mão enluvada), surge envolta e cuidada pelos Anjos, que seguram dois perfumadores, miniaturas do baldaquino, e que parecem prontos a erguê-la. . . para quê? Veremos.

### 2.1.2 Túmulo de D. Pedro<sup>26</sup>

A arca assenta sobre leões, como convém a um rei.

Em torno da arca:

- as faces laterais apresentam cenas da vida de S. Bartolomeu, padroeiro do seu dia de nascimento;
- na cabeceira, uma rosácea com a roda da vida e a da fortuna<sup>27</sup> codifica a hermenêutica de ambas e subordina a primeira à segunda;

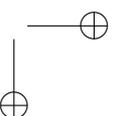
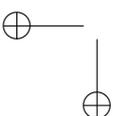
<sup>26</sup> Visita virtual: <http://leiria.360portugal.com/Concelho/Alcobaca/MosteiroAlcobaca/TumuloDPedro/>.

<sup>27</sup> Tema que vem da Antiguidade e domina a Idade Média (atravessa a *Consolatio Philosophiae* [524], obra mais lida depois da *Bíblia* e da *Regra de São Bento*), oferecendo uma espécie de justiça universal pela partilha da elevação e da decadência:

«O simbolismo da *Roda da Fortuna* na arte medieval pode ser explicado através da iluminação do *Hortus Deliciarum*, com seus quatro estágios simbolizados pelos quatro personagens em torno da Roda: *regnabo* (“eu devo reinar”: figura em cima, do lado esquerdo da Roda, com o braço direito erguido), *regno* (“eu reino”: figura em cima da roda, frequentemente coroada, para significar o reinado), *reganvi* (“eu reinei”: figura que está do lado direito da roda, caindo da graça), *sum sine regno* (“eu não tenho reino”: figura na base da roda que perdeu completamente os favores da *Fortuna*. Esta pessoa é às vezes completamente jogada da roda ou esmagada por esta, sem nenhuma chance de reinar de novo).

Vista pelos antigos como *deusa do acaso*, a *Roda da Fortuna* na Idade Média representava tanto a *Roda da Vida*, que elevava o homem até o alto antes de deixá-lo cair de novo, como a *Roda do Acaso*, que não parava nunca de rodar e indicava a mudança perpétua que caracteriza a natureza humana.

Num mundo inseguro como o da Idade Média, onde os homens viviam em constante perigo, com medo dos vivos e dos mortos, acreditava-se que o destino dos homens, mesmo o dos reis e imperadores, era determinado pela *Fortuna*. O termo parece ser uma evolução de duas diferentes deusas antigas, provindas da cultura greco-romana, *Fors* (“a que traz”, relacionada ao conceito de *providência*) e *Fortuna* (ligada à fertilidade, à agricultura e às mulheres). Esta última tinha traços similares à *Tyche*, deusa grega associada ao acaso e à sorte. Em algum momento, a distinção entre *Fors* e *Fortuna* diminuiu com a criação de uma única deusa, *Fors (Fortuna)*, herdando as noções de sorte, destino e acaso de suas predecessoras. Existiam pelo menos três templos dedicados à deusa *Fors* em Roma e um festival lhe era dedicado em 24 de Junho. Ela era apresentada freqüentemente segurando uma cornucópia e um timão, sobre uma esfera ou uma roda, e simbolizava seu poder sobre a vida das pessoas que consideravam possuir fortuna se tivessem sorte ou infortúnio» [<http://www.hottopos.com/convenit5/08.htm>].





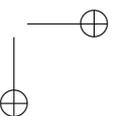
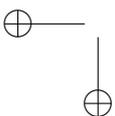
- aos pés, a Boa Morte de D. Pedro (tomando o viático e recebendo a extrema-unção) inscreve tudo na tradição da Arte de Bem Morrer e da Arte de Bem Viver, marcante na Idade Média, e revela a consciência tranquila de D. Pedro, quer relativamente à história amorosa (portanto, ao castigo dos assassinos), quer relativamente à versão dela que registou para memória futura (ou seja, ao declarado casamento de ambos);
- no topo, um friso de brasões da família real portuguesa.

Jazente, D. Pedro, em pose de cavaleiro, segura a espada de poder, evidenciando a sua decisão de afrontar tudo e todos, mas a expressão é suavizada por um sorriso semi-esboçado. Igualmente cuidado pelos Anjos, que seguram 2 perfumadores, também miniaturas do baldaquino, parece estar a ser aprontado para ser erguido... para quê? Veremos.

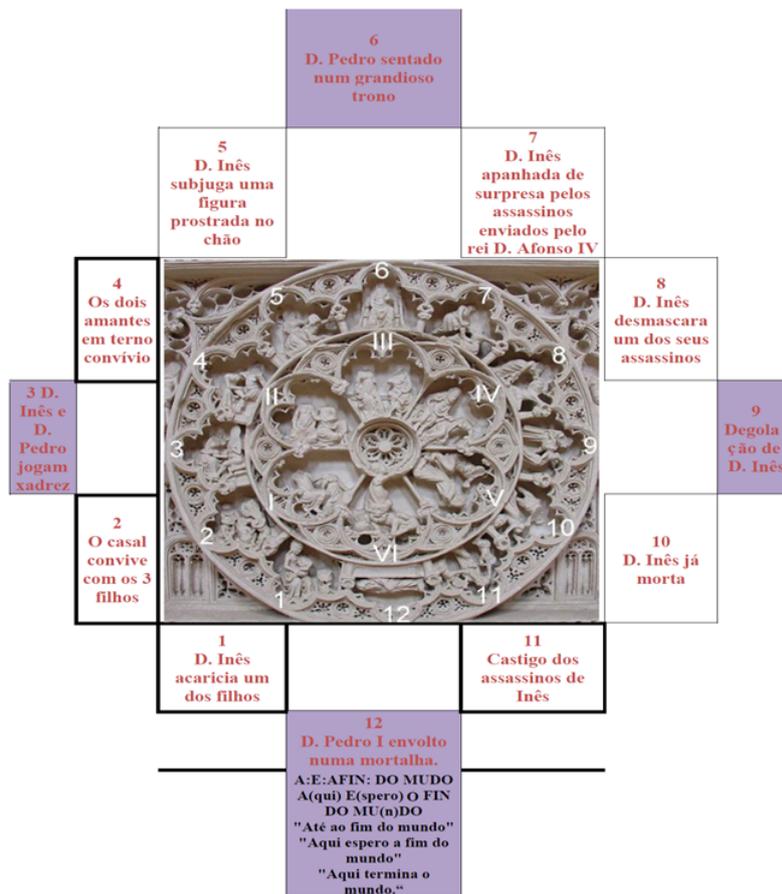
Observemos a rosácea, fantástica peça escultórica e codificadora da mensagem de D. Pedro para os seus contemporâneos e posteridade.

A Roda da Vida, exterior, possui 12 edículas com os momentos da vida amorosa e trágica de D. Pedro e de D. Inês (6 de crescente felicidade seguidas de outras 6 de caminhada trágica):

1. D. Inês acaricia um dos filhos;
2. O casal convive com os três filhos;
3. D. Inês e D. Pedro jogam xadrez;
4. Os dois amantes mostram-se em terno convívio;
5. D. Inês subjuga uma figura prostrada no chão;
6. D. Pedro sentado num grandioso trono;
7. D. Inês apanhada de surpresa pelos assassinos enviados pelo rei D. Afonso IV;
8. D. Inês desmascarando um dos seus assassinos;
9. Degolação de D. Inês;
10. D. Inês já morta;
11. Castigo dos assassinos de Inês;



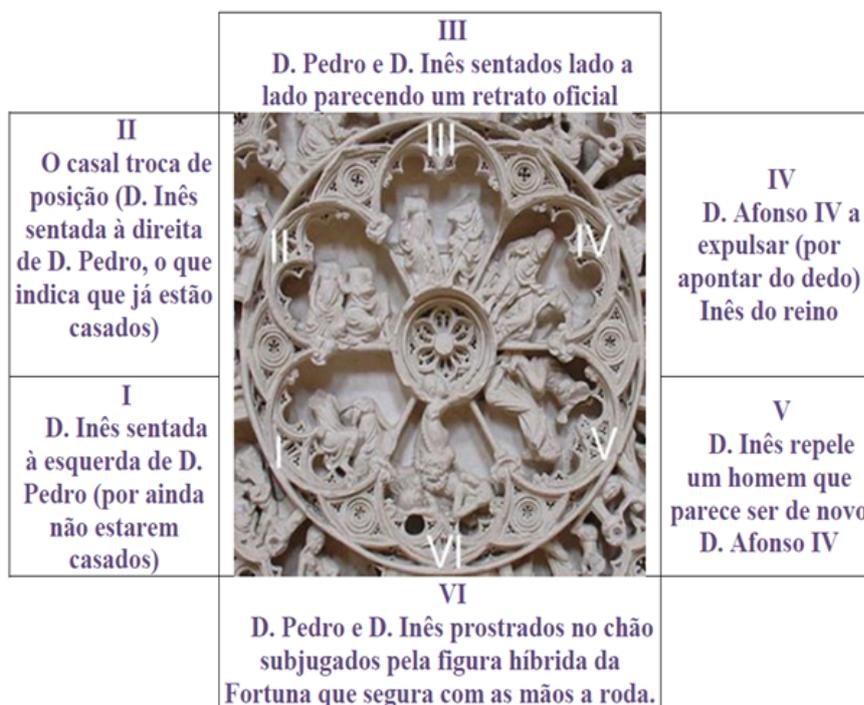
## 12. D. Pedro I envolto numa mortalha.



Nas edículas interiores, a Roda da Fortuna sintetiza os factos mais marcantes do ciclo de ascensão e queda, paixão e morte:

- I D. Inês sentada à esquerda de D. Pedro (disposição de solteiros);
- II O casal troca de posição (D. Inês sentada à direita de D. Pedro, em disposição de casados);
- III D. Pedro e D. Inês sentados lado a lado como num retrato oficial;
- IV D. Afonso IV a expulsar (apontando o dedo) Inês do reino;

- V D. Inês repele um homem que parece ser de novo D. Afonso IV;
- VI D. Pedro e D. Inês prostrados no chão subjugados pela figura híbrida da Fortuna que segura com as mãos a roda.



Numa leitura vertical, as correspondências são entre:

- [plenitude ascendente] 6 D. Pedro sentado num grandioso trono / III D. Pedro e D. Inês sentados lado a lado parecendo um retrato oficial;
- [abismo existencial] 12 D. Pedro I envolto numa mortalha / VI D. Pedro e D. Inês prostrados no chão subjugados pela figura híbrida da Fortuna que segura com as mãos a roda.

Na 12.<sup>a</sup> edícula, cumprido o ciclo zodiacal e o crístico, lugar do fim do ciclo de leitura, sob D. Pedro amortalhado, inscreve-se uma legenda que,



por sucessivas ampliações, identifico como «**A:E:AFIN: DO MUDO**» («do» pode ser lido como «oo», espécie de símbolo do infinito, o oito deitado)<sup>28</sup>.

## 2.2 Vejamos os túmulos em diálogo entre si.

Por vontade de D. Pedro, tudo foi preparado e disposto (confirmado em testamento) para que ficassem juntos<sup>29</sup>. A começar pela elaboração e colocação dos túmulos, passando pela transladação de D. Inês, que se travestiu em lendário beija-mão real:

E fez trazer o seu corpo do mosteiro de Santa Clara de Coimbra, onde jazia, o mais honradamente que se fazer pode, cá ella vinha em umas andas, muito bem corrigidas para tal tempo, as quaes traziam grandes cavalleiros, acompanhadas de grandes fidalgos, e muita outra gente, e donas, e donzellas e muita clerezia.

Pelo caminho estavam muitos homens com cirios nas mãos, de tal guisa ordenados, que sempre o seu corpo foi, por todo o caminho, por entre cirios accesos; e assim chegaram até ao dito mosteiro, que eram d'alli dezeseite leguas, onde com muitas missas e grão solemnidade foi posto seu corpo n'aquelle moimento. **E foi esta a mais honrada transladação que até áquelle tempo em Portugal fôra vista.**

**Semelhavelmente mandou el-rei fazer outro tal moimento, e tambem obrado, para si, e fêl-o pôr a cerca do seu d'ella, para quando acontecesse de morrer o deitarem n'elle.**<sup>30</sup>

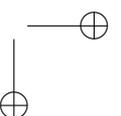
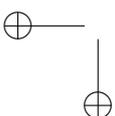
As principais correspondências:

- ambos estão nos seus papéis e estatutos régios, em perfeito paralelismo de posições;

<sup>28</sup> As interpretações têm divergido, mas aproximam-se: «**Até ao fim do mundo**» (Afonso Lopes Vieira e Vieira Natividade), ou «**Aqui espero a fim do mundo**» (António Vasconcelos e Justino Mendes de Almeida), ou «**Aqui termina o mundo.**» (Luís Rosa). Cf. <https://www.publico.pt/2005/01/18/jornal/duvidas-sobre-inscricao-em-tumulo-de-d-pedro-12>.

<sup>29</sup> A primeira disposição relativa dos túmulos foi lado a lado, de pés virados a nascente, em frente da primeira capela do transepto sul, então dedicada a São Bento. Na década de 80 do séc. XVIII, os túmulos foram mudados para o recém construído panteão real, onde foram colocados frente a frente, dando origem à lenda de que assim estavam para que D. Pedro e D. Inês «possam olhar-se nos olhos quando despertarem no dia do juízo final». Em 1956, foram mudados para a sua actual posição: D. Pedro no transepto sul e D. Inês no transepto norte, frente a frente.

<sup>30</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.

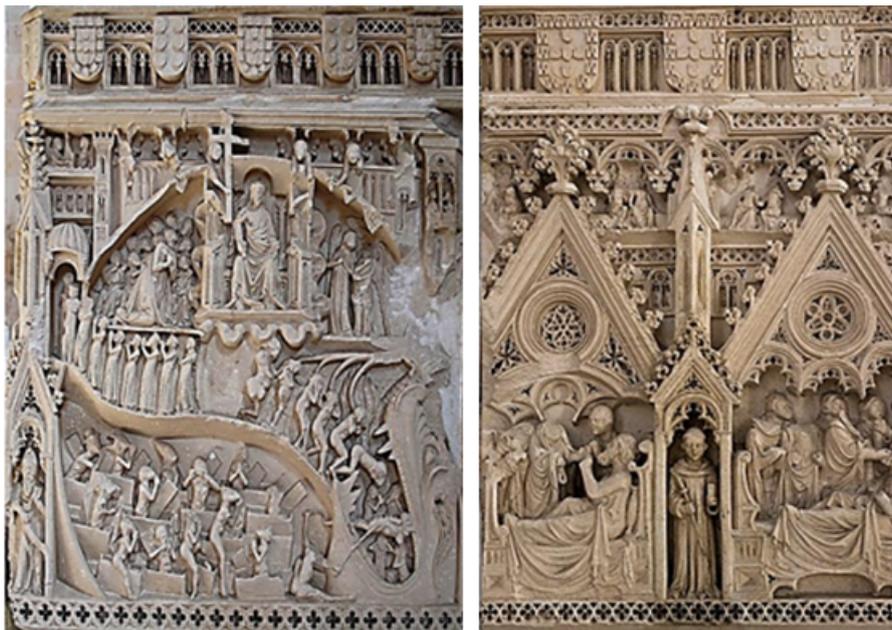




- entre os topos: a rosácea responde à paixão de Cristo, colocando o destino sob o signo da paixão, morte e vida subsequente;



- entre os pés, o Juízo Final responde, acolhedoramente, à Boa Morte, assegurando a salvação dos apaixonados e o castigo dos responsáveis, mas, também, a ‘ressurreição dos mortos’.



Sobre as arcas, o par jazente está a ser preparado para... ?

Se a disposição testamentária<sup>31</sup> implicava que ambos ficariam juntos e,

<sup>31</sup> Cf. <http://digitalq.arquivos.pt/details?id=4695971>. Supostamente, ditado no Mosteiro de S. Francisco, em Estremoz, a 17 de Janeiro de 1367, um domingo e já tarde na noite, acabando o rei por morrer na madrugada dessa mesma noite, ou seja, a 18 de Janeiro de 1367. Nele,

«Ordenou depois, o Monarca, que, aos filhos de D. Inês ‘que outro si foi nossa mulher’, se entregasse a quinta de Cansdelo, que foi dela, bem como tudo aquilo que dela reteve indevidamente, aplicando-se estas dádivas pela alma da mesma, conforme ela mesma ordenou em seu testamento. Deixou 20.000 libras à Infanta D. Maria, sua filha, a viver em Aragão; à Infanta D. Beatriz, também sua filha, doou 100.000 libras para o seu casamento. Para o Infante D. João, seu filho, deixou 20.000 libras; ao seu filho, o Infante D. Dinis, 20.000 libras [...]» [Cf. [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292\\_tm.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292_tm.pdf), p. 118.]

O texto conclui-se «declarando o Rei que esteve presente durante todo este acto [...] para que ninguém pudesse duvidar da veracidade deste documento, com o fim de impedir o seu cumprimento.

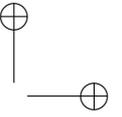
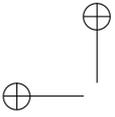
‘Feito foi dentro no Mosteiro de Sam Francisco Destremoz, Domingo desassette dias de Janeiro, sendo já alto serão na noite em que se seguia a segunda feira era de 1405 (1367)’.» [Cf. [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292\\_tm.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292_tm.pdf), p. 119.]

de acordo com a tradição, que deveriam ver-se ao despertarem, o que está em causa na disposição paralelística do par jazente é a preparação para o encontro *post-mortem*, para a dança da morte, o baile definitivo do amor, o reencontro. Abençoado por Deus, inscrito na Roda da Vida e da Fortuna, acarinhado e perfumado pelos Anjos, saudado pelos homens a quem a *mensagem* de pedra é dirigida.



Do alto da sua arca, D. Pedro sorri, antecipando a saudação com que acolherá Inês rediviva, acordada e levantada pelos Anjos... emoldurada por um reconhecido, proclamado e homenageado casamento, vitória sobre os homens que o perseguiram e rejeitavam, vitória final sobre a vida e o monstro que os subjugou na tragédia. . .

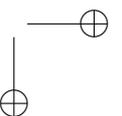
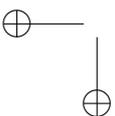
Afinal, *MENS AGitat moLEM* (o espírito move a matéria), como afirma Virgílio na Eneida, declaração onde se inscreve *MEA GENS* ou *GENS MEA* (a *minha gente* ou a *minha família*). Assim o desejava e anunciou à amada na pedra.

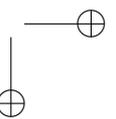
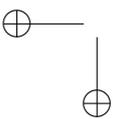
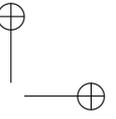
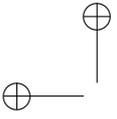


E talvez estivesse também ciente de que a maldição papal cairia sobre os que, apesar de toda a sua proclamação do casamento, continuassem a não o reconhecer.

*Porém, nenhum homem seja ousado presumçosamente  
contra esta nossa dispensação ir, de outra guisa seja certo  
na ira esanha do todo poderoso Deus, e dos bem  
aventurados São Pedro e São Paulo, apóstolos, incorrer.*

*Papa João XXII*

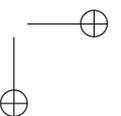
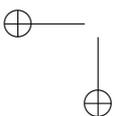


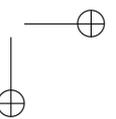
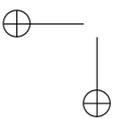
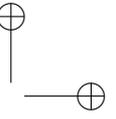
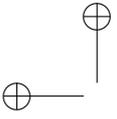




## ANEXOS

1. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I* (Cap. XXVII)
2. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I* (Cap. XXVIII)
3. Juramento de D. Pedro I do matrimónio celebrado com D. Inês de Castro
4. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I* (Cap. XLIV)
5. Testamento de D. Pedro I
6. Informação de Fernão Lopes sobre os executores de D. Inês na *Chronica de el-rei D. Pedro I*
7. Informação de Rui de Pina sobre a execução de D. Inês na *Chonica de ElRei Dom Afonso o Quarto...*
8. Comentário do Cartório de Alcobaça (c. 1396)





1. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I*

**Cap. XXVII<sup>1</sup>**

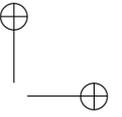
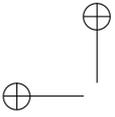
***Como el-rei Dom Pedro de Portugal disse por Dona Ignez que fora sua mulher recebida, e da maneira que em ello teve.***

Já tendes ouvido compridamente, onde falamos da morte de D. Ignez, a razão por que a el-rei Dom Affonso matou, e o grande desvairo que entre elle e este rei Dom Pedro, sendo então infante, houve por este aso. Ora, assim é, que emquanto Dona Ignez foi viva, nem depois da morte d'ella emquanto el-rei seu padre viveu, nem depois que elle reinou até este presente tempo, nunca el-rei Dom Pedro a nomeou por sua mulher; antes dizem que muitas vezes lhe enviava el-rei Dom Affonso perguntar se a recebera, e honral-a-ia como sua mulher, e elle respondia sempre que a não recebera, nem o era.

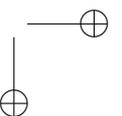
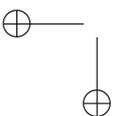
E pousando el-rei, n'esta sessão, no logar de Cantanhede, no mez de junho, havendo já uns quatro annos que reinava, tendo ordenado de a publicar por mulher, estando ante elle Dom João Affonso conde de Barcellos, seu mordomo-mór, e Vasco Martins de Sousa, seu chanceller, e mestre Affonso das leis e João Esteves, privados, e Martim Vasques, senhor de Goes, e Gonçalo Mendes de Vasconcellos, e João Mendes, seu irmão, e Alvaro Pereira, e Gonçalo Pereira, e Diego Gomes, e Vasco Gomes de Abreu, e outros muitos que dizer não curamos, **fez el-rei chamar um tabellião, e presentes todos, jurou aos Evangelhos, por elle corporalmente tangidos, que sendo elle infante, vivendo ainda el-rei seu padre, que estando elle em Bragança, podia haver uns sete annos, pouco mais ou menos, não se accordando do dia e mez, que elle recebera por sua mulher lidima, por palavras de presente, como manda a santa igreja, Dona Ignez de Castro, filha que foi de D. Pedro Fernandez de Castro, e que essa Dona Ignez recebera a elle por seu marido, por semelhaveis palavras, e que depois do dito recebimento a tivera sempre por sua mulher, até ao tempo de sua morte, vivendo ambos de commum, e fazendo-se maridança qual deviam.**

E disse então el-rei Dom Pedro, que porquanto este recebimento não fôra exemplado nem claramente sabido a todos os de seu senhorio, em vida do dito seu padre, por temor e receio que d'elle havia, que porém elle, por descarregar sua consciencia e dizer verdade, e não ser duvida a alguns, que do dito recebimento

<sup>1</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>. Cf. edição mais completa: Fernão Lopes (1380?-1460), *Chronica del Rey D. Pedro I deste nome, e dos reys de Portugal o oitavo cognominado o Justiceiro na forma em que a escreeveo Fernão Lopes*. . . / copiada fielmente do seu original antigo. . . pelo Padre Jozé Pereira Bayam, Lisboa Occidental, Offic. de Manoel Fernandes Costa, 1735. Cota do exemplar digitalizado: hg-5530-p [http://purl.pt/422] [registro compl.: <http://catalogo.bnportugal.pt/ipac20/ipac.jsp?profile=bn&source=~!bnp&view=subscriptionssummary&uri=full=3100024~!526923~!2&ri=1&aspect=subtab13&menu=search&ipp=20&spp=20&staffonly=&term=lus%C3%83%C2%ADadas&index=.TW&uindex=&aspect=subtab13&menu=search&ri=1>].



tinham não boa suspeita se fôra assim ou não: que elle dava de si fé e testemunho de verdade, que assim se passara de feito como dito havia, e mandou áquelle tabellião, que presente estava, que dêsse d'ello instrumentos a quaesquer pessoas que lh'os requeressem. E por então não se fez mais. [**bolds** meus.]



2. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I***Cap. XXVIII<sup>2</sup>*****Do testemunho que alguns deram no casamento de Dona Ignez, e das razões que sobre ello propoz o conde Dom João Affonso.***

Passados trez dias que isto foi, chegaram a Coimbra Dom João Affonso conde de Barcellos, e Vasco Martins de Sousa, e mestre Affonso das leis, e no paço onde então liam de decretaes, sendo o estudo n'essa cidade, presente um tabellião, chamaram duas testemunhas, a saber, Dom Gil, que então era bispo da Guarda, e Estevam Lobato, criado d'el-rei, aos quaes disseram que, por juramento dos Evangelhos, dissessem a verdade do que sabiam em feito do casamento d'el-rei Dom Pedro com Dona Ignez. E perguntado cada um per si áparte, o bispo disse primeiramente, que andando elle com o dito senhor, e sendo então deão da Guarda, que n'aquelle tempo, sendo el-rei infante, e Dona Ignez com elle, pousavam na villa de Bragança, e que esse senhor o mandara chamar um dia á sua camara, sendo Dona Ignez presente, e que lhe dissera que a queria receber por sua mulher, e que logo, sem mais detença, o dito senhor puzera a mão nas suas d'elle, e isso mesmo a dita Dona Ignez, e que os recebera ambos por palavras de presente, como manda a santa igreja de Roma, e que os vira viver de commum até á morte d'essa Dona Ignez; e que isto poderia haver sete annos, pouco mais ou menos, mas que não se accordava do dia e mez em que fôra: e d'este feito não disse mais.

Semelhavelmente foi perguntado Estevam Lobato, e disse que sendo el-rei infante e pousando em Bragança, que o mandara chamar á sua camara, e que lhe dissera que o mandara chamar porque sua vontade era de receber Dona Ignez, que presente estava, e que queria que fosse d'ello testemunha: e que o deão da Guarda, que já ahi estava, e outrem não, tomara o dito senhor por uma mão e ella por outra, e que então os recebera ambos por aquellas palavras que se costumam dizer em taes desposorios, e que os vira viver juntamente até ao tempo da morte d'ella; e que isto fôra em um primeiro dia de janeiro, podia haver sete annos, pouco mais ou menos.

Tanto que estes foram perguntados e escripto seu dito, segundo ouvistes, fizeram logo juntar, que para isto já estavam presentes, Dom Lourenço, bispo de Lisboa, e Dom Affonso, bispo do Porto, e Dom João, bispo de Vizeu, e Dom Affonso, prior de Santa Cruz d'esse logar, e todos os fidalgos antes nomeados, com outros muitos que não dizemos, e os vigarios, e clerezia, e muito outro povo assim ecclesiastico como secular, que se para isto alli juntou. E feito silencio, a bem escutar, começou a dizer o **conde Dom João Affonso:**

**Amigos, deveis de saber que el-rei, nosso senhor que ora é, sendo infante, passa já de uns sete annos, estando então na villa de Bragança, sendo el-rei Dom Affonso, seu padre, vivo, recebeu por sua mulher lidima, por**

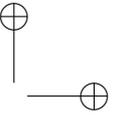
<sup>2</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.

palavras de presente, Dona Ignez de Castro, filha que foi de Dom Pedro Fernandez de Castro, e ella isso mesmo recebeu a elle, e sempre a o dito senhor teve depois por sua mulher, fazendo-se maridança um ao outro, qual deviam, até ao tempo da sua morte. E porquanto estes recebimentos e casamento não foi exemplado a todos os do reino em vida do dito rei Dom Affonso, por medo e receio que seu filho d'elle havia, casando de tal guisa sem seu mandado e consentimento, porém agora el-rei, nosso senhor, por desencarregar sua alma e dizer verdade e não ser duvida a alguns que d'este casamento parte não sabiam se fôra assim ou não, fez juramento sobre os santos Evangelhos e deu de si fé e testemunho de verdade, que foi d'esta guisa que o eu digo, segundo vereis por um instrumento que d'isto tem feito Gonçalo Peres, tabellião, que aqui está; e mais vereis o dito do bispo da Guarda e de Estevam Lobato, que aqui estão, que foram presentes no dito casamento.

Então lhe fez cumpridamente lêr todo o testemunho que ambos sobre ello deram. «E porque vontade d'el-rei, nosso senhor (disse elle) é que isto não seja mais encoberto, antes lhe praz que o saibam todos, por ser arredada grande duvida que sobre ello adiante poderia recrescer, porém me mandou que vos notificasse tudo isto, por tirar suspeita de vossos corações, e ser a todos claramente sabido. Mas porque não embargando tudo o que eu disse, e vos ora aqui foi lido e declarado, alguns poderão dizer que tudo isto não bastava se ahi dispensação não houve, por o grão divido que entre elles havia, sendo ella sobrinha d'el-rei nosso senhor, filha de seu primo coirmão, porém me mandou que vos certificasse de tudo, e vos mostrasse esta bulla que houve em sendo infante, em que o papa dispensou com elle, que pudesse casar com toda mulher, posto que lhe chegada fosse em parentesco, tanto e mais como Dona Ignez era a elle».

**Então publicaram perante todos uma letra do papa João XXII, que dizia em esta guisa:**

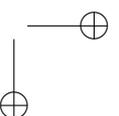
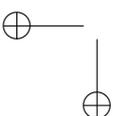
**«João, bispo, servo dos servos de Deus. Ao muito amado, em Christo, filho infante Dom Pedro, primogenito do muito amado, em Christo nosso filho mui claro rei de Portugal e do Algarve Affonso, saude e apostolical benção. Se o rigor dos santos canones pôe defeza e interdicto sobre a copula do matrimonial ajuntamento, querendo que se não faça entre aquelles que por algum divido de parentesco são conjunctos, por guarda da publica honestidade; aquelle porém que é ás vezes bispo de Roma, de poderio absoluto, em lugar de Deus dispensando, pode por especial graça pôr temperança sobre tal rigor. E porém nós, demovido ácerca de tua pessoa com especial favor, por algumas razões, de que ao diante esperamos paz e folgança n'esses reinos, querendo condescender a tuas preces e de el-rei Dom Affonso, teu padre, que por suas letras por ti a nós humildosamente supplicou, para casares com qualquer nobre mulher, devota á santa igreja de Roma, ainda que por linha transversa de uma parte no segundo grau e d'outra no terceiro, sejaes dividos e parentes, e isso mesmo ainda, que por razão de outras duas li-**



**nhas collateraes, seja embargo de parentesco ou cunhadia entre vós no quarto grau, lícitamente por matrimonio vos podeis ajuntar: nós, por apostolica auctoridade, de especial graça, tudo tiramos e removemos, dispensando comtigo e com aquella com que assim casares, de nosso apostolico poderio, que a geração que de vós ambos nascer ser legitima sem outro impedimento. Porém, nenhum homem seja ousado presumptuosamente contra esta nossa dispensação ir, de outra guisa seja certo na ira e sanha do todo poderoso Deus, e dos bem aventurados São Pedro e São Paulo, apóstolos, incorrer. D'ante em Avinhão, duodecimo Kalendas de março, do nosso pontificado anno nono.»**

Acabada de lêr assim esta letra, disse então o conde, presente elles todos, que elle por guarda e em nome dos infantes Dom João, e Dom Diniz, e Dona Beatriz, filhos que eram dos ditos senhores, queria tomar sendos instrumentos para cada um d'elles, e requereu ao tabellião que assim lh'os desse.

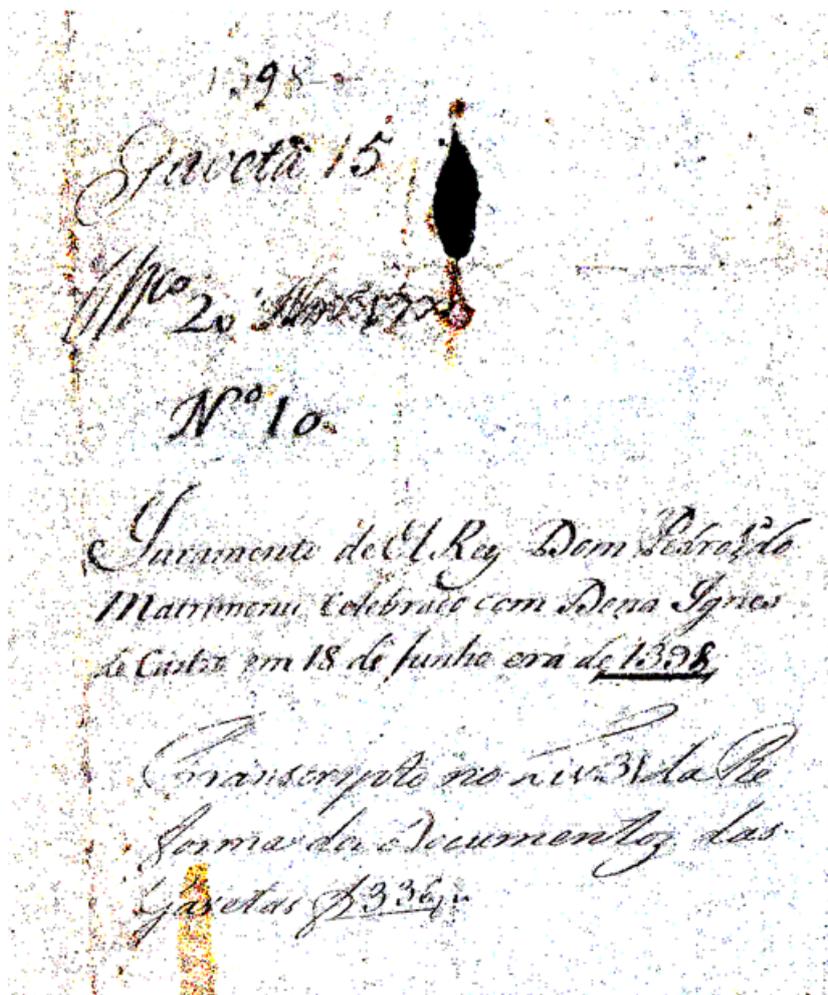
Partiram-se então todos para as pousadas, não mingando a cada um razões, que fossem entre si falando sobre esta historia. [**bolds** meus.]



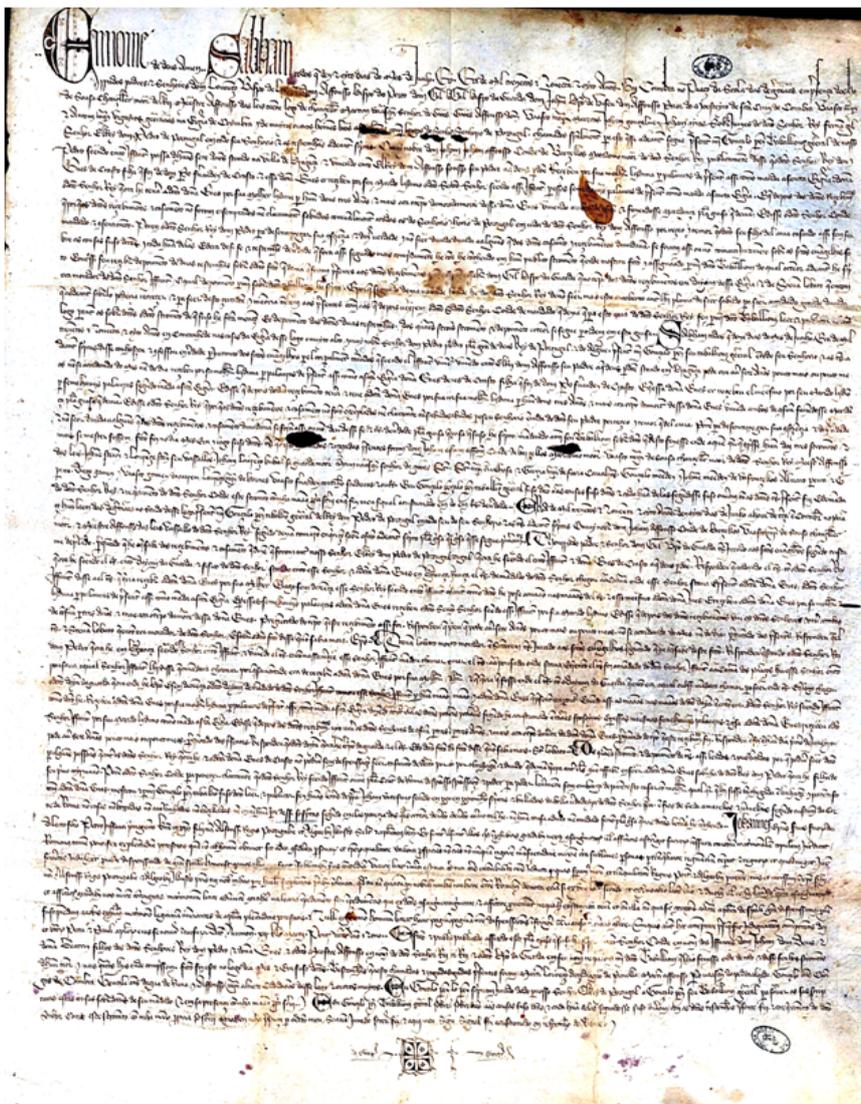
### 3. JURAMENTO DE D. PEDRO I DO MATRIMÓNIO CELEBRADO COM D. INÊS DE CASTRO<sup>3</sup>

O documento está datado da era de 1398. Tem inserto o traslado da bula da dispensa de parentesco.

Cota actual: Gavetas, Gav. 15, mç. 20, n.º 10.



<sup>3</sup> Cf. <http://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=4614772>.



Cf. transcrição e tradução de A. da Silva Rego, *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. 5, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1977, pp. 410-415<sup>4</sup>.

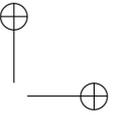
<sup>4</sup> Cf. <http://purl.pt/26848>. Declaração assinada em 18 de Junho de 1360 (1398, na

**3668 — XV, 20-10 — Juramento de el-rei D. Pedro I do matrimónio celebrado com D. Inês de Castro. Coimbra 1360, Junho, 18. — Pergaminho. Bom estado**

Em nome de Deus amen.

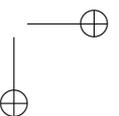
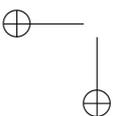
*Sabham* todos que dez e oyto dias do mes de Junho era de mil trezentos e noventa e oyto annos em Coimbra no paaço da Scola das Degreetaaes em presença dos honrrados padres e senhores Dom Lourenço bispo de Lixboa Dom Affonso bispo do Porto Dom Gil bispo da Guarda Dom Johane bispo de Viseu Dom Affonso prior do moesteyro de Sancta Cruz de Coimbra Vaasco Martynz de Sousa chancelier moor del rei meestre Affonso das Leis tenente logo de chancelier Martim Vaasquez senhor de Gooes Affonso Domingues Vaasco Martynz Marecos Joham Gonçalves Joham Ayras sobre juizes do dicto senhor rey Fernam Gonçalves e Antom Martynz vigayros geeraaes na Egreja de Coymbra e de muytos outros homens boons [ ] (\*) como leigos do senhorio de Portugal chamados spicialmente pera esto que se adeante segue presente mim Gonçalo Perez taballiom geeral de nosso senhor el rey Dom Pedro de Portugal em todo seu senhorio e as testemunhas adeante scriptas o muy nobre Dom Joham Affonso conde de Barcellos moordomo moor do dicto senhor rei publicamente disse que o dicto senhor rey Dom Pedro seendo entom iffante passa dhuuns sete annos stando na villa de Bragança e vivendo entom el rey Dom Affonso seu padre a que Deus perdoe recebeu por sua molher lydima per palavras de presente assi como manda a Sancta Egreja Donna Enes de Crasto filha que foi de Dom Pero Fernandez de Crasto e essa Donna Enes er (sic) recebeu por seu marido lydimo o dicto senhor seendo assi iffante per essas semelhavys palavras de presente como manda a Sancta Egreja e que depois dos dictos recebimentos o dicto senhor rey que ora he tivera a dicta Donna lines por sua molher lydima per huum dous tres annos e mais ata o tempo da morte dessa Donna Enes vivendo ambos de consum e fazendo se maridança pela guisa que deviam. E disse o dicto senhor conde que por que os dictos recebimentos e casamento nom foram eisemprados nem claramente sabudos comunalmente a todos os do senhorio de Portugal em vida do dicto senhor rey Dom Affonso por receo e temor que o dicto seu filho del avia casando assi sem seu mandado e consentimento. Poren o dicto senhor rey Dom Pedro pera desencarregar sua consciencia e dizer verdade e nom seer duvida a alguuns que dos dictos casamento e recebimentos duvidavam se foram assi ou nom tomara juramento sobre os Sanctos Evangelhos sobre as cousas suso dictas e cada hua delas e dera de si fe e testemunho de verdade que fora assi segundo mais compridamente ne contheudo em huum publico stromento que ende

era hispânica). Seus originais encontram-se guardados no Arquivo Nacional Torre do Tombo (Gavetas, Gav. 15, mç. 20, n.º 10). Cf, também: [https://pt.wikisource.org/wiki/Juramento\\_de\\_D.\\_Pedro\\_I\\_do\\_matrim%C3%B3nio\\_celebrado\\_com\\_D.\\_In%C3%AAs\\_de\\_Castro](https://pt.wikisource.org/wiki/Juramento_de_D._Pedro_I_do_matrim%C3%B3nio_celebrado_com_D._In%C3%AAs_de_Castro). Ainda em: <http://antt.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/17/2010/09/Juramento-de-D-Pedro-transcrita-o.pdf>.



mostrou fecto e assignaado per mim dicto taballiom do qual o teor adeante he seprito. E outrossi fez receber depoimento de duas testemunhas sobre o dicto fecto que devia que foram presentes aos dictos recebimentos convem a saber Dom Gil bispo da Guarda que no tempo dos dictos recebimentos era dayam dessa eigreja e de Stevam Lobato que entom era morador do dicto senhor iffante. O qual depoimento per mim sobredicto taballiam he scprito. E porque segundo dezia voontade he do dicto senhor rey de nom seer mais esto encoberto antes lhi plazia de seer sabudo pera seer arredada grande duvida que ao deante sobr'elo poderia recrecer e pera seer desto certidõe e memoria tambem aos presentes com'aos que depois veerem o dicto senhor conde de mandado que dezia que pera esto avia do dicto senhor rey fez per mim dicto taballiom leer e publicar no dicto logo perante os sobredictos o dicto stromento de que suso he fecta mençom e o depoimento das dictas duas testemunhas dos quaes stromento e depoimento o teor se segue per ordem em esta guisa

*Sabham* todos que doze dias do mes de Junho era de mil trezentos noveenta e oyto annos em Cantanhede nas casas da eigreja desse logo e muyto alto e muy noble senhor Dom Pedro pela graça de Deus rey de Portugal e do Algarve presente mim Gonçalo Perez seu taballiom geeral em todo seu senhorio e as testemunhas adeante scprias disse conheceu e confessou en verdade per juramento dos Sanctos Evangelhos per el corporalmente tañidos que seendo el iffante vivendo entom el rei Dom Affonso seu padre a que Deus perdoe stando em Bragança pode ora aver sete annos pouco mais ou pouco menos nom se acordando do mês nem do dia recebeu por sa molher lydima per palavras de presente assi como a Sancta Eigreja Donna Enes de Crasto filha que foi de Dom Pero Fernandez de Crasto e que essa Donna Enes er (sic) recebeu el meesmo por seu marido lydimo per semelhavys palavras segundo manda a Sancta Eigreja. E disse que depois do dicto recebimento tevera e teve a dicta Donna Enes por sua molher lydima per huum dous tres annos e mais ata o tempo da morte dessa Donna Enes vivendo ambos de consum fazendo se maridança pela guisa que deviam. E disse o dicto senhor rey que porque os dictos recebimentos e casamento nom foram eixemplados nem claramente tam sabudos per o seu senhorio em vida do dicto seu padre por receo e temor que del avia porem pera desencarregar sua consciencia e dizer verdade e nom seer duvida a alguuns que dos dictos recebimentos e casamento duvidavam se foram assi ou nom deu de si fe e testemunho de verdade pela guisa que suso he scprito mandando a mim seu taballiom sobredicto que desto fizesse ende a quem quer que comprisse huum dous tres stromentos e mais se mester fossem. Fecto foi no dia mes era e logo suso dictos. Testemunhas que a esto [ ] e rogadas presentes foram Dom Joham Affonso conde de Barcellos moordomo moor Vaasco Martynz de Sousa chancelier moor do dicto senhor rey mestre Affonso das Leis Johane Stevez e Lourenço Stevez seu (sic) vassallos Joham Lourenço Bubalsa guarda moor Martim Vaasquez senhor de Gooes Stevam Martinz Carvalhosa e Garcia Martinz de Faria cavaleiros Gonçalo Meendez e Johane Meendez de Vasconcellos Alvaro



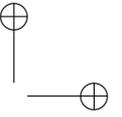
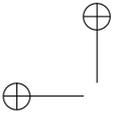
Pereira e Gonçalo Pereira Diego Gomez e Vaasco Gomez d'Aavreu Lourenço Martinz de Bornes Vaasco Fernandez Coutinho scudeiros e outros. E eu Gonçalo Perez taballiom geeral suso dicto aas cousas suso dictas e cada hua delas segundo se suso ouverom com as dictas testemunhas presente fui. E demandado dicto senhor rey e requerimento do dicto senhor conde este stromento com minha mão propria scrivi en que fiz meu signal acostumado em testemunho de verdade.

*Era* de mil trezentos noveenta e oyto annos dezoyto dias de Junho a hora de terça em Coimbra. No paaço huu leem das Degretaaes no studo desse logo presente mim Gonçalo Perez taballom geeral del rey Dom Pedro de Portugal en todo seu senhorio e as testemunhas adeante scpritas o muy nobre Dom Joham Affonso conde de Barcellos Vaasco Martinz de Sousa chancellor moor e meestre Affonso das Leis vassallo do dicto senhor rey segundo deziã tomarom enquiriçom sobre o fecto adeante scrito pela guisa que se segue.

*Primeiramente* o honrrado padre e senhor Dom Gil bispo da Guarda testemunha jurado aos Sanctos Evangelhos segundo costume de prelado.

Perguntado que he o que sabe dos recebimentos e casamento que dizem que foram antre nosso senhor el rey Dom Pedro de Portugal que ora he seendo el entom iffante e Donna Enes de Crasto a que Deus perdoe respondeu que andando el testemunha com o dicto senhor rey que ora he seendo el testemunha entom dayam da Guarda e físico do dicto senhor stando entom esse senhor e a dicta Donna Enes em Bragança el testemunha demandado do dicto senhor chegou aa camara onde esse senhor stava e presente a dicta Donna Enes o dicto senhor iffante disse a el testemunha que queria receber a dicta Donna Enes por sua molher e logo sem deteença esse senhor rey seendo entom iffante como dicto he pose a mão nas mãos del testemunha e esso meesmo a dicta Donna Ines e recebeu a dicta Donna Enes por sa molher lydima per palavras de presente assi como manda a Sancta Eigreja. E per essas semelhavys palavras a dicta Donna Enes recebeu o dicto senhor seendo assi iffante por seu marido lydimo e disse que depois dos dictos recebimentos viu os dictos senhores viver ambos de consum per tres annos e mais ata o tempo da morte dessa Donna Enes. Preguntado do tempo que este recebimento assi foi respondeu que pode aver sete annos pouco mais ou pouco me[n]os nom se acordando do mes nem do dia. Preguntado dos presentes respondeu que el testemunha e Stevam Lobato que entom era morador do dicto senhor e sobre o dicto fecto disse que nom sabia mais. Episcopus.

*Stevam Lobato* morador em Sanctarem testemunha jurado aos Sanctos Evangelhos preguntado que he e que sabe deste fecto respondeu que stando o dicto senhor rei Dom Pedro que ora he em Bragança seendo esse senhor entom iffante e vivendo el testemunha entom na sa mercee esse senhor iffante mandou chamar el testemunha aa pousada onde stava e que entom el testemunha foi a mandado do dicto senhor iffante aa câmara dos paaços hu esse senhor entom pousava o qual senhor iffante lhi disse que o mandara chamar porque sa voontade era de receber a dicta Donna Enes por sua molher e que queria que fosse ende el testemunha com o dayam da

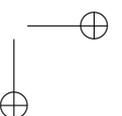
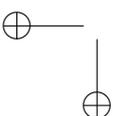


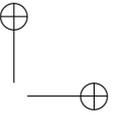
Guarda que entom era o qual outrossi mandara chamar pêra seer ende testemunha e que logo chegou o dicto dayam da Guarda que ora ende he bispo e sem deteença o dicto dayam de mandado do dicto senhor iffante tomou esse senhor iffante per Ima mão e a dicta Donna Enes que presente era per outra e teendo assi as mãos nas mãos do dicto dayam que entom era o dicto senhor rey seendo iffante como dicto he recebeu a dicta Donna Enes por sua molher lydima per palavras de presente assi como manda a Sancta Egreja dizendo contra ela as dictas palavras segundo he acostumado em taaes sposoyros e per essas meesmas semelhavys palavras e guisa a dicta Donna Enes recebeu o dicto senhor iffante por seu marido lydimo como manda a Sancta Egreja e disse que depois dos dictos recebimentos vyo viver os dictos senhores de consum per tres annos e mais ata o tempo da morte da dicta Donna Enes. Preguntado do tempo que este recebimento foi respondeu que foi em huum dia primeiro de Janeyro pode aver sete annos pouco mais ou pouco me[n]os. Preguntado dos presentes respondeu que o dicto dayam que ora he bispo da Guarda e el testemuunha e do dicto fecto disse que nom sabia mais. Stevam Lobato.

Os quaes stromento e depoimento de testemunhas assi leudos e publicados porque podiam seer dictos per alguas pessoas que antre os dictos senhor rey que ora he e a dicta Donna Enes de Crasto nom poderia sem despenssaçom seer casamento de direito por o linhagem e divido que deziam que era antre eles convem a saber en seer a dicta Donna Enes sobrinha do dicto rey Dom Pedro que ora he filha de seu primo co yrmãao.

Porem o dicto senhor conde pera parecer claramente que o dicto senhor rey seendo iffante ouve pela Corte de Roma despenssaçom e poder pera poder livremente sem embargo de parentesco casar com molher qualquer que M fosse tam chegada em linhagem e parentesco com'a dicta Donna Enes mostrou e per mim Gonçalo Perez taballiom suso dicto leer e publicar fez huas letras do Papa Joham vicesimo secundo em pergaminho sepritas e bulladas da bolla verdadeyra do dicto senhor Papa em fios de seda amarellos e vermelhos segundo custume da Corte de Roma nom rasas nom borradas nom antrelinhadas nom cancelladas nem en nenhua parte de si sospeitas segundo en elas parecia das quaes o teor de verbo a vervo tal he nenhua cousa adudo nem mudado senom pela guisa que nas dictas letras he contheudo.

*Johannes* episcopus servís servorum Dei dilecto filio Petro inffanti primogenito charissimi in Chrispto filii nostri Alfonsi regis Portugaliae et Algarbii illustris salutem et apostolicam benedictionem etsi Ínter illos quos in prohibitis gradibus nexus consanguinitatis vel affinitatis astringit sacrorum censura canonicum matrimonialem copulam interdicat Romanus tamen Pontifex ex plenitudine potestatis quam non ab nomine obtinet sed a Deo considerata personarum et temporem qualitate utiliora prospiciens non nunquam rigorem mansuetudine maxime circa sublimes personas per tranquillitate regnantium temperat et regnorum et quod negat juris severitas indulget provide dispensando de gratia specialii hinc est quod nos illius qui facit in sublimibus suis concordiam vicarii

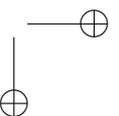
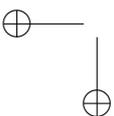


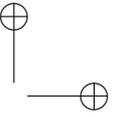
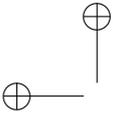


licet immeriu constituti certis rationabilibus causis inducti per quas speramus pacem et tranquillitatem regnis Portugaliae et Algarbii pervenire tuis et carissimi in Chrispto filii nostri Alfonssi regis Portugaliae et Algarbii illustris patris tui nobis in hac parte humiliter suplicantis praecibus inclinati quod tu cum quacumque nobili mullere Ecclesiae Romanae devota etiam si ex uno latere secundo et ex uno alio latere tertio et duobus vel tribus lateribus quarto consanguinitatis et affinitatis gradibus vos in vicem contingatis matrimonium licite ad in vicem contrahere valeatis impedimento seu impedimentis que ex dictis consanguinitate et affinitate proveniunt nequaquam obstantibus tecum et cum illa cum qua sic contraxeris auctoritate apostolica de special! gratia dispensamus prolem suscipiendam a vobis ex hujusmodi matrimonio legitimam nunciantes de apostolice plenitudine potestatis. Nulli ergo omnino hominum liceat hanc paginam nostrae dispensationis infringere vel ei ausu temerário contraire. Si quis autem hoc attemptare praesumpserit indignationem Omnipotentis Dei et Beatorum Petri et Pauli Apostolorum ejus se noverit incursurum.

*Datum* Avinione xij Kalendas Martii pontificatus nostri anno nono. [v. tradução de Fernão Lopes acima]

*E*fecto e publicado assi todo esto pela guisa que suso he escripto o dicto senhor conde em nome dos iffantes Dom Joham Dom Denis e Donna Beatriz filhos dos dictos senhores rey Dom Pedro e Donna Enes e o dicto meestre Affonso em nome do dicto senhor rei e o dicto bispo da Guarda em seu nome requererem mim dicto taballiom que lhes fezesse ende de todo e desse senhos stromentos dhuum teor e mais quantos lhis ende comprissem fecto foi esto no logo dia mes e era suso dictos. Testemunhas que a esto chamadas e rogadas presentes foram Martim Lourenço arcediogo de Penella Martim Affonso Pero Vaasquez da Pedraalçada Gonçal'Eanes conegos de Coimbra Gonçal'Eanes d'Agua de Runa e Affonso Martinz Alvete cidadãaos desse logo e outros muytos. Eu Gonçalo Perez scripvam jurado dado per nosso senhor el rey de Portugal a Gonçalo Perez seu taballiom geeral pera screver as sas scripturas estas couzas sobredictas de seu mandado e em sa presença com minha mão propria screvi. E eu Gonçalo Perez tabelliom geeral sobredicto aas cousas suso dictas e cada hua delas segundo se suso ouverom com as dictas testemunhas presente fui e a requerimento do dicto senhor conde este stromento com minha mão propria soscrevi o qual en minha presença per o dicto meu scrivam jurado screver fiz e aqui meu signal fiz acostumado em testemunho de verdade, gratis (*Lugar do sinal publico*) grátis.



4. Fernão Lopes. *Chronica de el-rei D. Pedro I***Cap. XLIV<sup>5</sup>****Como foi trasladada Dona Ignez para o mosteiro de Alcobaça, e da morte d'el-rei Dom Pedro.**

Porque semelhante amor, qual el-rei Dom Pedro houve a Dona Ignez, raramente é achado em alguma pessoa, porém disseram os antigos que nenhum é tão verdadeiramente achado, como aquelle cuja morte não tira da memoria o grande espaço do tempo. E se algum disser que muitos foram já, que tanto e mais que elle amaram, assim como Adriana, e Dido, e outras que não nomeamos, segundo se lê em suas epistolas, responde-se que não falamos em amores compostos, os quaes alguns autores abastados de eloquencia, e florescentes em bem ditar, ordenaram segundo lhes prouue, dizendo em nome de taes pessoas razões que nunca nenhuma d'ellas cuidou; mas falamos d'aquelles amores que se contam e lêem nas historias, que seu fundamento teem sobre verdade.

Esse verdadeiro amor houve el-rei Dom Pedro a Dona Ignez, como se d'ella namorou sendo casado e ainda infante, de guisa que, pero d'ella no começo perdesse vista e fala, sendo alongado, como ouvistes, que é o principal azo de se perder o amor, nunca cessava de lhe enviar recados, como em seu logar tendes ouvido. Quanto depois trabalhou pela haver, e o que fez por sua morte, e quaes justiças n'aquelles que em ella foram culpados, indo contra seu juramento, bem é testemunho do que nós dizemos.

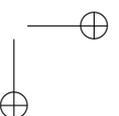
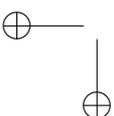
**E sendo lembrado de lhe honrar seus ossos, pois lhe já mais fazer não podia, mandou fazer um moimento de alva pedra, todo mui subtilmente obrado, pondo elevada sobre a campa de cima a imagem d'ella, com corôa na cabeça, como se fôra rainha.** E este moimento mandou pôr no mosteiro de Alcobaça, não á entrada, onde jazem os reis, mas dentro na igreja, á mão direita, a cerca da capella-mór.

E fez trazer o seu corpo do mosteiro de Santa Clara de Coimbra, onde jazia, o mais honradamente que se fazer pode, cá ella vinha em umas andas, muito bem corrigidas para tal tempo, as quaes traziam grandes cavalleiros, acompanhadas de grandes fidalgos, e muita outra gente, e donas, e donzellas e muita clerezia.

Pelo caminho estavam muitos homens com cirios nas mãos, de tal guisa ordenados, que sempre o seu corpo foi, por todo o caminho, por entre cirios accesos; e assim chegaram até ao dito mosteiro, que eram d'alli dezesete leguas, onde com muitas missas e grão solemnidade foi posto seu corpo n'aquelle moimento. **E foi esta a mais honrada trasladação que até áquelle tempo em Portugal fôra vista.**

**Semelhavelmente mandou el-rei fazer outro tal moimento, e tambem obrado, para si, e fêl-o pôr a cerca do seu d'ella, para quando acontecesse de morrer o deitarem n'elle.** [bolds meus.]

<sup>5</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



### 5. Testamento de D. Pedro I<sup>6</sup>

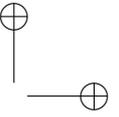
Segundo transcrição de António Brochado da Mota no Documento n.º 12 (pp. 213-215) em anexo ao estudo *TESTAMENTOS RÉGIOS — PRIMEIRA DINASTIA (1109-1383)* (dissertação de mestrado), Universidade de Lisboa, 2011 [[http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292\\_tm.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292_tm.pdf)].

(Testamento delRey D. Pedro, filho delRey D. Affonso IV. Per que se mandou enterrar no Mosteiro de Alcobaça, e lhe leixou quinhentas libras com encarrego de seis Missas para sempre. Está no Archivo Real da Torre do Tombo, no liv. I. dos Reys pag. 83. Vers. Onde o copiey, e conferi com o original, que está na gaveta 16. dos testamentos, que está na Casa da Coroa).

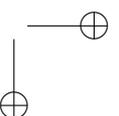
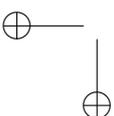
(Publicado em *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, pp. 407-410, D. António Caetano de Sousa, Coimbra, Atlântida – Livraria Editora, Lda, 1946).

Em nome da muy Santa, e mui alta Trindade Padre, e filho, e Espirito Santo ámen. Porque nenhuma couza he mais certa que a morte, a qual he natural, e geral a todolos homens, asy Reys, Princepes, e poderozos, como aos nõ poderozos, e a ora desso morte no he certa, quando há de ser, e asim como de muy sospeita no coração, e mente de cada hum fiel Christaõ, deve ser receada, e per ordenhaçom do prestomeiro juízo deve ser preveniuda pera saúde, e prol da alma, e disposiçom dos bens temporaes a louvor de Deos, e a seu servisso maiormente para aquelles, a que Deos em este mundo deu honras, e exalçamentos de grandes estados. Porém nos Rey D. Pedro filho do muito alto, e muy nobre Rey Dom Affonso de Portugal o quarto, a que Deos perdoe, temendo Deos, que he Rey Celestial todo poderozo, e o seu espantozo juízo, confiando da sua muy grande misericórdia, e da muy glorioza Virgem Santa Maria sa Madre em nossa vida, e em toda nossa descripçom, e entendimento comprido, ordenhamos, e fazemos nosso testamento por esta guiza. Primeiramente começando em aquel, que he começo, fim, e acabamento de todas couzas, e per que os Reys, e Princepes reynam, e haõ o poder, e regimento daquelles sojeitos, que lhe som dados a reger, e a manter, e a cujo poderio todos, quando sa mercê for, avemos de hir, encommendamos o nosso corpo, e a nossa alma a Deos Padre, e filho, e Espirito Santo, tres pessoas, e hum Deos, e aá Virgem gloriosa Santa Maria sua Madre, e a todolos outros Santos, e Santas da Corte Celestial, e pedimoslhes por mercê, que rogem a Deos per nos, e estremadamente aa ora da nossa morte, que nos queira livrar a alma do poder do Diabo, e das penas do Inferno, e a faça hir a sua santa gloria. **E mandamos deitar o nosso**

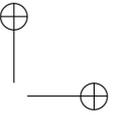
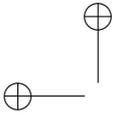
<sup>6</sup> Cf. [http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292\\_tm.pdf](http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/6784/1/ulfl118292_tm.pdf). Cf. <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4695971>.



**corpo dentro da Igreja do Mosteiro de Alcobaça no Logo hu temos a nossa sepultura.** E mandamos a esse Mosteiro com nosso corpo quinhentas libras e mandamos que tenham hi seis Capellães, que cantem em esso Mosteito per nos, e nos digam hi em cada hum dia huma missa officiada, e sayam sobre nos com Cruz, e agoa benta; e isto seja pera sempre, e por esto satisfaçam os nossos testamenteiros a esse Mosteiro daquella quantia, que elles virem que compre per que se esto haja de fazer e per que se elles ajam por contentes em tanto, e mandamos pera o dia da nossa sepultura, e pera o mez, e pera o anno, e pera os Clerigos, e Frades, que nos em cada hum destes tempos fizerem honra, e pera dar aos pobres, e pera todo o al, que compre, e pera esto aquello que os ditos testamenteiros virem que he aguizado per que se todo esto se aja defazer. Item mandamos que todo aquello, que ouvemos do Papa, e doutras quaesquer pessoas, como nó devíamos, que lho entreguem com totalas novidades, que ouvemos, dês o que asi ouvemos delles, como no devíamos, como dito he. Item mandamos, que paguem a todolos da nossa mercê todo aquello que lhes devemos dos annos trás passados, também vestires, como quitações, como raçoens. Item mandamos que entreguem aos Testamenteiros da Infante D. Constança, que foi nossa mulher todo aquello, que nos della ouvemos, como nó devíamos pera o darem por sa alma, como ella mandou em seu testamento. Item mandamos que entreguem aos filhos da Infante Donna Ignez, que outro si foi nossa mulher a quintaa de Cansdelo que era sua, e todo aquello, que della ouvemos, como no devíamos pera o darem por sa alma, como ella mandou em seu testamento. Item mandamo à Infante Donna Maria nossa filha, que ora he em Aragom vinte mil libras. Item à Infante D. Beatriz nossa filha pera casamento cem vezes mil libras. Item mandamos ao Infante D. Joam nosso filho vinte mil libras. Item mandamos ao Infante D. Diniz outro si nosso filho vinte mil libras. Item mandamos aá nossa filha, que criam no Mosteiro de Santa Clara de Coimbra cinco mil libras pera casamento. Item mandamos a Beatriz Dias nossa criada quatro mil libras. Item mandamos a Ignez Affonso outro si nossa criada outras quatro mil libras. Item quitamos a Ruj Paes nosso criado e nosso Cevadeiro por muyto serviço, que nos sempre fez, toda a cevada, que nos deve per razom de seu officio. Item quitamos a Affonso Esteves nosso criado, e nosso Reposteiro por muyto serviso, que nos outro si fez, oitocentas libras, que nos deve per razom de seu officio. Item mandamos dar a Vasque Annes nosso Tabaliom geral duzentas libras por muyto serviso, que fez a nosso Padre, e outro si faz a nos continuadamente, e por afam, e trabalho, que averá em fazer este nosso testamento. E esta clausula deste legado do dito Vasque Annes mandamos escrever per mam de Affonso Domingues nosso vassallo para ser removida toda a suspeita desse legado que leixamos a esse Vasque Annes per que mandomos ser scripto este nosso testamento. E fazemos nossos testamenteiros par cumprir este nosso testamento, o Infante D. Fernando nosso filho, e D. Joanne Affonso Conde de Barcellos, e o Priol do Hospital, e o Mestre de Christus, e o Mestre de Santiago, e Joanne Esteves, e Gonçalo Vasques escrivam de nossa puridade, e Fr. Vicente Amado nosso Con-



fessor Frade da Ordem de Sam Francisco todos em sembra, e cada hum delles per si hu, os outros no forem, e pera comprimento deste nosso testamento, filhamos a terça de todolos bens assim moveis, como raiz, e outra qualquer, e quanta parte quer por direito, ou per costume, ou per outra qualquer razom a nos seja divida dos ditos bens. E mandamos, que pagado este nosso tesmanento, nos mais que ficar da dita terça, fazemos os pobres nossos herdeiros, e nos outros bens do Reyno seja herdeiro o dito Infante Dom Fernando nosso filho e esto dizemos, e outorgamos, que he nosso testamento, e prestomeira vontade, o qual mandamos que valha para sempre, **e revogamos todolos outros testamentos, que hajamo feitos ante deste, e queremos, e outorgamos, e mandamos, que este nosso testamento se cumprir, e mester for, que valha, como codicillo, ou como qualquer outra prestomeira vontade**, que per direito possa ser valioza, e de nosso comprido, e absoluto poder, que havemos, como Rey, tolhemos toda mengua de solemnidade, e de falicimento de qualquer outra couza, per qualquer maneira, que os direitos escriptos foros, e costumes mandam cumprir guardar, e poer nos testamentos. E queremos, e mandamos, que este nosso testamento valha, e tenha sem embargo de toda solemnidade, e de toda mengua, e de falecimento, e de qualquer outra rezom, que podesse ser dita, e allegada pera lhi poer algum embargo, e de certa sabedoria alçamos, e tolhemos para este nosso testamento ser valiozo, e nó aver algum embargo todolos direitos, escriptos, e no escriptos, costumes, foros, posturas, mandados, e outras quaesquer couzas, que o poderião embargar a nó valer per qualquer maneira. E por esto ser mais certo, e sem duvida mandamos a Vasque Annes nosso Tabaliom geral nos nossos Reynos de Portugal, e do Algarve, que escrevesse este nosso testamento per sa mão a fora a dita clausula escripta per o dito Affonso Domigues, e pozesse em el o seu signal, e mandamolo seellar de nosso seello, feito foi dentro no Mosteiro de Sam Francisco Destremoz, Domingo desassette dias de Janeiro, sendo já alto seraõ na noite em que se seguia a segunda feira era de mil e quatrocentos e cinco annos. Testemunhas que a esto foram presentes especialmente chamadas, e rogadas os honrados Rodrigo Affonso de Souza, e Fernam Gonçalves Ricos homens, Alvaro Vasques de Pedra alçada, Vasco Fernandes Coutinho, Lourenço Peres de Tavera Vasco Martins de Melro Cavaleiros, Pedro Alves Comendador mor de Aviz, Lourenço Esteves, e Affonso Domingues Vassalos do dito Senhor Rey Mestre Joanne seu Fizico, e outros, e eu Vasque Annes Tabaliom geral suso dito que a todas estas couzas, sobreditas com as ditas testemunhas presente fui, e per mandado, e outorgamento do dito Senhor Rey Dom Pedro de Portugal, e do Algarve este estromento de testamento com a minha mão escrevi, a fora a clasula de legado, que meu dito Senhor Rey mandou em este testamento, que he escripta per o dito Affonso Domingues seu Vassallo como dito he, e aqui meu signal fiz que tal he. Em testemunho de verdade Ego Alphonsus rogatus interfui, & clasulam legati Velasco Joannis relictici de mandato dicti Domini Regis scripsi. **[bolds meus.]**



## 6. Informação de Fernão Lopes sobre os executores de D. Inês na *Chronica de el-rei D. Pedro I*

### Cap. XXX<sup>7</sup>

#### **Como os reis de Portugal e de Castella fizeram entre si avença, que entregassem, um ao outro, alguns que andavam seguros em seus reinos.**

Onde assim adveiu, segundo dissemos, que na morte de Dona Ignez, que el-rei Dom Affonso pae de el-rei Dom Pedro de Portugal, sendo então infante, mandou matar em Coimbra, foram mui culpados pelo infante, Diogo Lopes Pacheco, e Pero Coelho, e Alvaro Gonçalves, seu meirinho-mór, e outros muitos que elle culpou; mas assignadamente contra estes tres teve o infante mui grande rancura. E falando verdade, Alvaro Gonçalves e Pero Coelho eram n'isto assaz de culpados, mas Diogo Lopes, não, porque muitas vezes mandara perceber o infante, por Gonçalo Vasques, seu privado, que guardasse aquella mulher da sanha d'el-rei seu padre.

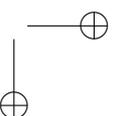
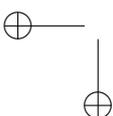
Pero, depois de tudo isto, foi el-rei de accordo com o infante seu filho, e perdoou o infante a estes e a outros em que suspeitava, e isso mesmo perdoou el-rei, aos do infante, todo o queixume que d'elles havia, e foram, sobre isto, grandes juramentos e promessas feitas, como cumpridamente tendes ouvido: e viviam assim seguros, Diogo Lopes e os outros, no reino, em quanto el-rei Dom Affonso viveu.

E sendo el-rei doente, em Lisboa, da dôr de que se então finou, fez chamar Diogo Lopes Pacheco e outros, e disse-lhe que elle sabia bem que o infante Dom Pedro, seu filho, lhe tinha má vontade, não embargando as juras e perdão que fizera, da guisa que elles bem sabiam; e que, porquanto se elle sentia mais chegado á morte que á vida, que lhes cumpria, de se pôrem em salvo fóra do reino, porque elle não estava já em tempo de os poder defender d'elle, se lhe algum nojo quizesse fazer. E elles se partiram logo de Lisboa, e se foram para Castella, andando então o infante Dom Pedro ao monte, além do Tejo, em uma ribeira que chamam de Canha, que são oito leguas da cidade: e el-rei de Castella os recebeu de bom geito, e haviam d'elle bem fazer, e mercê, vivendo em seu reino seguros e sem receio.

E depois que o infante Dom Pedro reinou, deu sentença de traição contra elles, dizendo que fizeram contra elle, e contra seu estado, cousas que não deviam de fazer; e deu os bens de Pero Coelho a Vasco Martins de Sousa, rico-homem, e seu chancellor-mór, e os de Alvaro Gonçalves e Diogo Lopes a outras pessoas, como lhe prouve. E fez el-rei, em alguns d'estes bens, tantas e taes bemfeitorias, e outras repartio em tantas partes, que depois que elle morresse nunca os mais podessem haver aquelles cujos foram, nem tirar áquelles a que os assim dava.

Semelhavelmente, fugiram de Castella, n'esta sessão, com temor de el-rei, que os mandava matar, Dom Pedro Nunez de Guzman, adeantado-mór da terra de Leão, e Mem Rodrigues Tenorio, e Fernão Godiel de Toledo, e Fernão Sanchez Calderon, e viviam em Portugal, na mercê de el-rei Dom Pedro, crendo não receber damno,

<sup>7</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



tambem os portuguezes como os castelhanos, porque razoada fé lhes dera ousado acoutamento nas fraldas da segurança, a qual — não bem guardada pelos reis — fizeram calladamente uma tal avença, que el-rei de Portugal entregasse presos, a el-rei de Castella, os fidalgos que em seu reino viviam, e que elle, outrosim, lhe entregaria Diogo Lopes Pacheco, e os outros ambos que em Castella andavam. E ordenaram que fossem todos presos em um dia, por que a prisão de uns não fosse aviso dos outros, e que aquelles que levassem presos os castelhanos até ao extremo do reino, recebessem os portuguezes que trouxessem de Castella.»

### Cap. XXXI<sup>8</sup>

#### ***Como Diogo Lopes Pacheco escapou de ser preso, e foram entregues os outros, e logo mortos cruelmente.***

«Feito aquelle tracto d'esta maneira, foram em Portugal presos os fidalgos que dissemos.

E n'aquelle dia que o recado de el-rei de Castella chegou ao lugar, onde Diogo Lopes e os outros estavam, para haverem de ser presos, aconteceu que essa manhã muito cedo fôra Diogo Lopes á caça dos perdigões. E presos Pero Coelho e Alvaro Gonçalves, quando foram buscar Diogo Lopes, acharam que não era no lugar, e que se fôra pela manhã á caça.

[...]

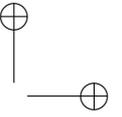
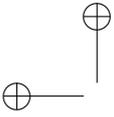
Quando el-rei de Castella soube que Diogo Lopes não fôra tomado, houve grão queixume e não pode mais fazer: então enviou Alvaro Gonçalves e Pero Coelho, bem presos e arrecadados, a el-rei de Portugal, seu tio, segundo era ordenado entres elles. E quando chegaram ao extremo, acharam ahi Mem Rodriguez Tenorio, e os outros castelhanos, que lhe el-rei Dom Pedro enviava. E alli dizia depois Diogo Lopes, falando n'esta historia, que se fizera o troco de burros por burros.

E foram levados a Sevilha, onde el-rei então estava, aquelles fidalgos que já nomeámos, e alli os mandou el-rei matar a todos.

A Portugal foram trazidos Alvaro Gonçalves e Pero Coelho, e chegaram a Santarem, onde el-rei era. El-rei, com prazer de sua vinda, porém mal magoado porque Diogo Lopes fugira, os saiu fôra a receber, e, sanha cruel, sem piedade os fez por sua mão metter a tormento, querendo que lhe confessassem quaes foram na morte de Dona Ignez culpados, e que era que seu padre tratava contra elle, quando andavam desavindos por azo da morte d'ella. E nenhum d'elles respondeu a taes perguntas cousa que a el-rei provesse.

E el-rei, com queixume, dizem que deu um açoute no rosto a Pero Coelho, e elle se soltou então contra el-rei em deshonestas e feias palavras, chamando-lhe traidor, á fé perjuro, algoz e carniceiro dos homens. E el-rei, dizendo que lhe trouxessem cebola, vinagre, e azeite para o coelho, enfadou-se d'elles, e mandou-os matar.

<sup>8</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



**A maneira de sua morte, sendo dita pelo miudo, seria mui estranha e crua de contar, cá mandou tirar o coração pelos peitos a Pero Coelho, e a Alvaro Gonçalves pelas espaduas. E quaes palavras houve e aquelle que lh'o tirava, que tal officio havia pouco em costume, seria bem dorida cousa de ouvir. Emfim, mandou-os queimar. E tudo feito ante os paços onde elle pousava, de guisa que comendo olhava quanto mandava fazer. [sublinhados meus.]**

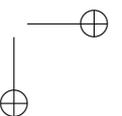
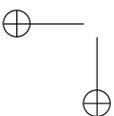
**Cap. XLIV<sup>9</sup>**

***Como foi trasladada Dona Ignez para o mosteiro de Alcobaça, e da morte d'el-rei Dom Pedro.***

E estando el-rei em Estremoz, adoeceu de sua postremeira dôr, e jazendo doente, lembrou-se como, depois da morte de Alvaro Gonçalves e Pero Coelho, **elle fôra certo que Diogo Lopes Pacheco não fôra em culpa da morte de Dona Ignez, e perdoou-lhe todo queixume que d'elle havia, e mandou que lhe entregassem todos seus bens:** e assim o fez depois el-rei Dom Fernando, seu filho, que lh'os mandou entregar todos, e lhe alçou a sentença, que el-rei seu padre contra elle passára, quanto com direito poude.

---

<sup>9</sup> Cf. <http://www.gutenberg.org/cache/epub/16633/pg16633-images.html>.



## 7. Informação de Rui de Pina sobre a execução de D. Inês na *Chonica de ElRei Dom Afonso o Quarto...*

Rui de Pina (1440?-1522?)

*Chonica de ElRei Dom Afonso o Quarto...*, Lisboa, Biblion, 1936<sup>10</sup>.

### CAP. LXIV

#### ***De como foy a morte de D. Ines de Castro, & as causas breuemente por que foy morta.***

Ao tempo q a Infanta Dona Costança, molher do Infante Dom Pedro faleceo, elle ficou moço de trinta, & quatro annos, idade muy conveniête pera a inda aver de cazar, & posto que de elRey, & da Raynha seu padre, & madre, & dos principais homens de Portugal fosse pera isso com justas razoes aconselhado, & assi por elRey seu padre requerido, & amoestado q cazase, ou dissesse se D. Ines hera sua molher pera ser por isso liorada & tratada de todos como merecia, elle em vida, sempre negou que o cazamento entre elles era feyto, nem tam pouco quis com outra molher cazar, para que daua escusas, & pejos que a sò sua vontade, & affeyçam sem mais razoens favoreciam, & isto tudo era só por nam leixar Dona Ines de Castro, a que queria grande bem & de que tinha os tres filhos, & huma filha que disse, aqual era sua sobrinha, filha de seu primo com irmão, & o pejo principal q se diz que tinha pera a nam declarar por molher, era por ella não ser filha legitima de Dom Pedro de Castro, mas de huma sua manceba, como já disse, & porem porque ella tinha seus irmãos Dom Fernando de Castro, & Dom Alvaro Pires de Castro, que eraõ em Castella grandes senhores, & asi por respeito, delacomeçauaõ ter muita parte em Portugal, & ouuesse delles por isso grande receyo à vida & vida, & sucessam do do Infante Dom Fernando filho primogenito & erdeyro que era do Infante Dom Pedro, que pera alguma maneyra poderiam ordenar sua morte por tal que cada hú dos outros filhos de Dona Ines por morte do dito Infante Dom Fernando seu irmão pudesse succeder os Reynos de Portugal, & dos Algarues, & consultavasse que **pera este grande inconveniente cessar não avia outro melhor remedio, salvo que a pertassem com o ditto Infante que cazasse, porque era entã de trinta, & coatro annos, como disse, & não tivesse no Reyno Donna Ines de Castro, & quando isto por seu bem, & honrra nõ quizesse fazer que elRey pera segurança da vida de seu netto o Infante Dom Fernando, & por asesego, & conservação de seus Reynos, & das couzas de sua coroa que por respeyto da dita Donna Ines se poderiaõ enlhear a mandasse matar por tal**, que a ora da morte de elRey Dõ Afonso que nõ podia muyto tardar pois era ja muy velho a nõ leixasse no Reyno viva, & seu filho o Infante Dom Pedro naõ ficasse em seu poder delia; & posto que por elRey, & a Rainha Donna Breatis, & pello Arcebispo de Braga Dom Gonçallo Pereyra, & por outros prelados, senhores

<sup>10</sup> Cf. [http://purl.pt/339/5/hg-25075-p\\_PDF/hg-25075-p\\_PDF\\_24-C-R0150/hg-25075-p\\_0000\\_capa-capa\\_t24-C-R0150.pdf](http://purl.pt/339/5/hg-25075-p_PDF/hg-25075-p_PDF_24-C-R0150/hg-25075-p_0000_capa-capa_t24-C-R0150.pdf).

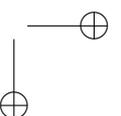
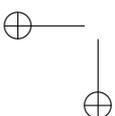


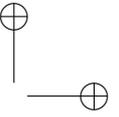
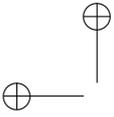
**isto fosse aconselhado ao dito Infante Dom Pedro, & a inda dito com certa declaração, & cõsultas que avia continuas da morte de Dona Ines pera que asaluasse, ou segurasse em tal lugar que sua vida não coresse risco, eile dito Infante a vendo que tudo eraõ meaçs, terrores, que se não aviaõ assim de execurar, como se praticavaõ, & sem numqua querer de clarar, & afirmar que era com ella cazado, numqua quis aisso obedecer, & sobre isso era posto com elRey seu pay em grandes desvayros, pello qual está elRey em Montemor o velho concluindo ja, & consentido na morte da dita Dona Ines acompanhado de muyta gente armada, & seveo a Coimbra onde ella estava nas cazas do Mosteyro de Santa Clara, a qual sendo avizada da hida de elRey, & da iroza, & mortal tenção que contra ella levava achandosse falteada pera se não poder ja salvar per alguma maneyra, o veo receber à porta, onde com o rostro tràsfigurado, & por escudo de sua vida, & pera sua innocencia achar na ira de elRey alguma mais piedade, trouxe ante si os tres innocentes Infantes seus filhos netos de elRey, com cuja apresentação, & com tantas lagrimas, & com palauras assi piadozas pedio misericórdia, & perdaõ a **elRey que elle vencido della se dis que se volvia, & aleyxava ja pera nõ morrer como levava de terminado, & alguns Cavaleyros que com elRey hiaõ pera a morte della que loguo entrarão, & principalmente Dioguo Lopes Pacheco filho de Lopo Fernandes Pacheco senhor de Ferreyra, & Alvaro Goncalvesmeirinho mor, Pero Coelho quando assi viraõ sahir elRey como quem ja revocava sua tença agravados delle pella publica determinação com que os ally trouxera, & pello grande o dio, & mortal perigo que daly em diante com ella, & com o Infante D. Pedro os leyxava, **lhe fizeraõ dizer, & consentir que elles tornassem a matar Dona Ines se quizessem, a qual por isso loguo mataraõ**) o que foy ávido contra elRey mais abominavel crueza) que por severa nem louvada justiça, aqual Donna Ines foy loguo; enterrada no ditto mosteyro, de S. Clara, & despois tres annos que elRey Dom Pedro Reynou foy seu corpo da hy muy solenemente trasladado pera o Mosteyro de Alcobaga onde elRey Dom Pedro mandou fazer, & por juntos dous moimêtos de pedra bem laurados, & em hum delles foy ella posta, & em outro se mandou elRey despois lançar junto com ella assi como ora jazem, & como na Caronica de elRey D. Pedro mais largamente he declarado.****

#### **CAP. LXVI**

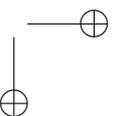
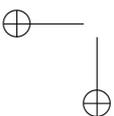
#### ***De como elRey D. Affonso jalleceo, & como elle, & a Rainha sua mulher ordenaraõ suas sepulturas na See de Lisboa.***

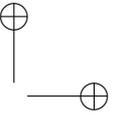
Tanto que elRey, & o Infante foraõ concordados com que todo o Reyno recebeo muyta alegria, & grande descanço, elles se forão a Comarqua da Estremadura, & dally a Lisboa onde elRey por que hera ja velho a doeço de doença mortal, & sedo o Infante D. Pedro aos montes na ribeyra de Canha, sentindosse elRey chegado a morte madou chamar os sobre ditos Diogo Lopes Pacheco, & Alvaro Goncalves,





& Pero Coelho aque queria bem, que segundo se afirma forão os mayores conse-  
lheyros, & mais culpados da morte de Dona Ines, & de quem o Infante Dom Pedro  
proposta a obrigação de seus juramêtos mostrava ter mayor sentimento, & conti-  
nuo dezejo de grande vingança, & a estes perante Dom Alvaro Gonçalues Pereyra  
prior do Crato disse elRey que por quanto despois de sua morte que se apressava  
non lhes dava inteyra seguridade do Infante seu filho pello que delle sentia lhes  
aconselhava, que loguo sem mais trespço se fossem, & salvassem as pessoas com  
suas vidas, & honra fora do Reyno, & que das fazendas que tinhão que consigo non  
podiaõ leuar, não fizessem conta, & elles porque assi o tinhão sentido do Infante  
por ão ficarem em seu irozo poder assi o fizerão, mas despois Alvaro Gonçalues,  
& Pero Coelho não poderão escuzar a crua morte que elRey Dom Pedro contra sua  
verdade, & juramentos lhes deu, como em sua caroniqua se declara, [. . .] no mez  
de mayo da era de Cezar de 1395. annos, & o anno de Christo de 1357. na cidade  
de Lisboa elRey D. Affonso o Quarto deu sua alma a Deos em idade de sesenta, &  
seis annos dos quais reynou trinta, & hũũ annos, & sinco mezes, & vinte dias, &  
foy seu corpo loguo sepultado no coro da See da ditte Cidade em quanto se aca-  
bava sua sepultura, porque elRey tinha feyto seu solemne testamento ja dias avia,  
em que mandou que na ditte See o sepultassem na capella mayor onde elle, & a  
Rainha sua molher [. . .] [. . .] & por falecimento do dito Rei Dom Affonso loguo na  
ditta Cidade foy aleuantado, & obedecido por Rey o Infante Dom Pedro seu filho em  
idade de trinta, & sete annos, & hum mez, & dezoyto dias, avendo ja doze annos  
que hera viuvo da Infanta Dona Costança sua molher, & tendo filhos legítimos, a  
saber, o Infante Dõ Fernando, & a Infanta Dona Maria que ouvera da Infanta Dona  
Costança sua primeyra molher, & de Dona Ines de Castro ouve Dom Luis o pri-  
meyro, que loguo morreo moço, & Dom Iaõ, & Dom Diniz, & Dona Beatris, de que  
atras disse de que nas Caronicas de elRey Dom Pedro seu padre & de elRey Dom  
Fernando seu irmaõ muy largamête faz menção.



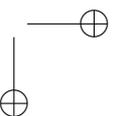
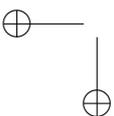


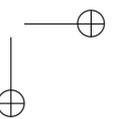
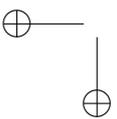
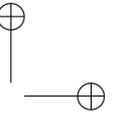
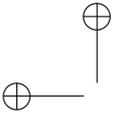
**8. Comentário do Cartório de Alcobaça (c. 1396)** apenso à Carta de confirmação pela qual o rei D. Pedro I revalidou a Alcobaça os coutos e jurisdições, e restituiu as que seu pai, D. Afonso IV, tinha tirado ao mosteiro. Esta revalidação foi motivada, entre outras, pela sua devoção e intenção de neste mosteiro «deitar» D. Inês de Castro e seus filhos. Refere D. Inês de Castro como sua mulher. 1358-09-08. Portugal, Torre do Tombo, Ordem de Cister, Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, 1.<sup>a</sup> incorporação, documentos régios, mç. 4, doc. 15 [<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=1458855>] [Transcrição parcial... ] ... ElRei D. Pedro 1.<sup>o</sup> confirma a Alcobaça os Coutos e Jurisdições, e restitue as que seu Pai havia tirado ao Mosteiro, dando como razão entre outras a devoção que tinha áquella casa e como era seu proposito, e intenção de nos mandar hy deitar, e dona Enez de Castro, nossa molher, e nossos filhos, ao tempo de nosso saimento deste mundo, quando for mercê de Deos... Note-se declarar D. Ignez sua mulher, dar-lhe appellido, sendo Rainha — suppô-la ainda viva quando tinha sido morta 3 annos antes &tc... .

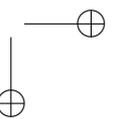
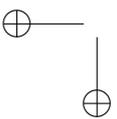
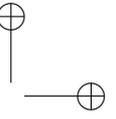
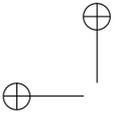
**Annabela Rita**

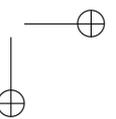
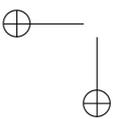
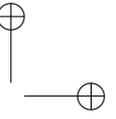
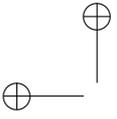
UL-FL-CLEPUL  
APE/OLP/SHIP  
ALLC/IFP

[www.lusosofia.net](http://www.lusosofia.net)











**FCT** Fundação  
para a Ciência  
e a Tecnologia

**Esta publicação foi financiada por Fundos Nacionais através da  
FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. no âmbito do  
Projecto “UID/ELT/00077/2013”**

